



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.071

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Março de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.885 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos IV e V do § 1º do art. 789 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“IV - não apresente participantes do seu quadro societário em outra empresa que esteja em situação de irregularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, bem como em situação de omissão de declaração, excluindo-se, de tais exigências, as sociedades anônimas;

V - não apresente pessoas físicas participantes do seu quadro societário que estejam em situação de irregularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, excluindo-se, de tais exigências, as sociedades anônimas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.886 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 0,18Ha situado na Zona Rural do Município de Alagoa Nova – PB, pertencente ao Sr. Aderaldo Cirino da Silva.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à retirada de material para usar na construção do Açude Sabão no Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área RURAL ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.887 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia da PB 148, trecho: Livramento – divisa PB/PE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em razão das obras da rodovia da PB 148, trecho: Livramento – divisa PB/PE, uma faixa de terras e/ou benfeitorias,

localizada entre as estacas 809+4,16 à 847+18,05 – LD e LE, com área de 1,21Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados conforme escritura pública registrada junto ao Cartório de Notas e Imóveis de Taperoá, matrícula 419, livro 1-B, registro R-1-419, fls. 120, pertencente ao Sr. LUIZ NUNES DA NOBREGA.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.888 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Convoca a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba, a realizar-se nos dias 14 e 15 de maio de 2024, em João Pessoa-PB.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos:

I - debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora paraibana acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e Planos Municipais de Saúde);

VII - estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

Art. 4º As etapas municipais/macrorregionais da 4ª Conferência Estadual Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba serão realizadas entre os meses de março e abril de 2024.

Art. 5º Caberá ao Secretário de Estado da Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, inclusive dispor sobre a organização e o funcionamento das Conferências, ouvindo o Conselho Estadual de Saúde.



Art. 6º O Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado da Paraíba será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Estadual correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES – SUS por meio da Resolução CIB-PB nº 16, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.889 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo estadual para apuração dessas infrações, nos termos dos arts. 13, 13-A, 13-B, 13-C e 13-D da Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com redações dadas pelas Leis Estaduais nº 12.700, de 27 de junho de 2023, e nº 13.042, de 15 de janeiro de 2024; revoga o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

§ 1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 2º Qualquer pessoa, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação aos órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente, para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§ 3º Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não impede o exercício pelos demais entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, nos casos em que for possível tal identificação.

§ 5º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade do meio ambiente, a autoridade com poder de polícia ambiental que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 6º O constante neste Decreto não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação estadual e federal.

§ 7º Os atos processuais poderão ser praticados por meio eletrônico, desde a lavratura

do Auto de Infração, conforme disciplinado pelo órgão ambiental.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo, e que resulte ou possa resultar:

I - poluição ou degradação ambiental;

II - inobservância de preceitos legais ambientais;

III - desobediência às determinações de caráter normativo;

IV - desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais;

V - sonegação de dados ou informações solicitadas pelos órgãos ambientais;

VI - criação de obstáculo ou dificuldade à ação fiscalizadora pelos órgãos ambientais; e

VII - prestação de informação falsa, descumprimento de notificação ou adulteração de dado técnico solicitado pelos órgãos ambientais.

Parágrafo único. As infrações administrativas ambientais deverão ser apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º Considera-se sujeito ativo da infração administrativa ambiental qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha concorrido, por ação ou omissão, para a prática da infração.

Art. 4º Independentemente da obrigação de o infrator reparar o dano ambiental, as infrações indicadas na Seção III deste Capítulo serão punidas, sem prejuízo das sanções penais ou civis, com as seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do instrumento ou produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo parcial ou total de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades; e

X - restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.

§ 2º Os valores estabelecidos na Seção III deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º O órgão ambiental deverá estabelecer critérios para gradação do valor da multa simples no momento da sua aplicação.

Art. 5º No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

I - colher amostras e documentações necessárias para análises técnicas de controle;

II - proceder às inspeções, fiscalizações e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - notificar, lavrar autos de infração e impor as sanções e medidas administrativas legalmente previstas;

V - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Estado;

VI - fixar prazo para:

a) correção das irregularidades constatadas, bem como a tomada de medidas objetivando a redução ou cessação de risco potencial à saúde humana e à integridade ambiental;

b) cumprimento de condições, restrições e medidas de controle ambiental;

VII - exercer outras ações que lhes forem designadas.

Parágrafo único. O órgão ambiental poderá formular determinações, exigências ou solicitações de planos, projetos e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos ou medidas específicas para correção de irregularidades.

Art. 6º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - o porte e o potencial poluidor do empreendimento e/ou atividade;

IV - a capacidade econômica do infrator em caso de multa.

§ 1º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

§ 2º O critério previsto no inciso III deverá observar a classificação estabelecida pelo Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM.

Subseção I Da Advertência

Art. 7º A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse 17 (dezesete) UFRPBs, ou que, no caso



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido mediante despacho motivado e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 8º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 9º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos, contados do julgamento da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Subseção II Das Multas

Art. 10. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 11. Para pagamento das multas aplicadas, será considerado o valor da unidade de referência fiscal da data de emissão do boleto.

Art. 12. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 104, o valor da multa diária.

§ 2º O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no §3º do art. 13-A da Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, alterada pela Lei Estadual nº 12.700, de 27 de junho de 2023 e pela Lei Estadual nº 13.042, de 15 de janeiro de 2024, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no Capítulo II deste Decreto.

§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 5º A critério do órgão ambiental, mediante parecer técnico favorável, poderá ser concedido prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que haja requerimento fundamentado pelo infrator, suspendendo-se a incidência da multa diária durante o decorrer do prazo concedido ou daquele convencionado em termo de compromisso.

§ 6º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 8º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 13. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contado da data em que a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior tenha se tornado definitiva, implicará:

- I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
- II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar certidão com as informações sobre o auto de infração anterior e o julgamento definitivo que o confirmou.

§ 2º Constatada a existência de decisão condenatória irrecorrível por infração anterior, o autuado será notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de agravamento da penalidade.

§ 3º Caracterizada a reincidência, a autoridade competente agravará a penalidade, na forma do disposto nos incisos I e II do *caput*.

§ 4º O agravamento da penalidade por reincidência não poderá ser aplicado após o julgamento de que trata o art. 129.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsão contida nos arts. 128 e 134.

Art. 14. Reverterão ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente - FEPAMA os valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo Estado.

Subseção III Das Demais Sanções Administrativas

Art. 15. A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração rege-se-á pelo disposto nas Seções II, IV e VI do Capítulo II deste Decreto.

Art. 16. As sanções indicadas nos incisos V a IX do art. 4º serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 17. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Parágrafo único. Caberá ao órgão ambiental competente disciplinar o procedimento para realização dos embargos por meio remoto.

Art. 18. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que demonstre a regularização da obra ou atividade.

Art. 19. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

§ 1º O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento.

§ 2º Não se aplicará a penalidade de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em que a infração de que trata o *caput* se der fora da área de preservação permanente ou reserva legal, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de mata nativa.

Art. 20. O embargo de área irregularmente explorada e objeto do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS não exonera seu detentor da execução de atividades de manutenção ou recuperação da floresta, na forma e prazos fixados no PMFS e no termo de responsabilidade de manutenção da floresta.

Art. 21. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no art. 85, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

- I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e
- II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§ 1º O órgão ou entidade ambiental promoverá a divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos por legislação específica para efeito do disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento.

§ 2º A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 22. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

- I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou
- II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 117.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 23. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

- I - suspensão de registro, licença ou autorização;
- II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
- III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
- V - proibição de contratar com a administração pública.

§ 1º A autoridade julgadora fixará o período de vigência das sanções previstas no *caput*, observados os seguintes prazos:

- I - até três anos para a sanção prevista no inciso V;
- II - até um ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Seção II Dos Prazos Prescricionais

Art. 24. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 5 (cinco anos), pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 25. Interrompe-se a prescrição:

- I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;



II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aquele que implique instrução do processo.

Seção III

Das Infrações Administrativas Cometidas Contra o Meio Ambiente

Subseção I

Das Infrações Contra a Fauna

Art. 26. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de:

I - 8 (oito) UFRPBs por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

II - 90 (noventa) UFRPBs, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de 8 (oito) UFRPBs por quilograma ou fração.

§ 3º Incorre nas mesmas multas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

§ 4º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa, em analogia ao disposto no § 2º do art. 29 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro 1998, devendo constar em relatório de fiscalização os motivos que ensejaram a decisão.

§ 5º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 6º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 7º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos deste Decreto, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 8º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 9º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de 8 (oito) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 27. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no Estado da Paraíba ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível:

Multa de 35 (trinta e cinco) UFRPBs, com acréscimo por exemplar excedente de:

I - 3 (três) UFRPBs, por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;

II - 90 (noventa) UFRPBs, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no Estado da Paraíba, além do ato de ingresso nas fronteiras estaduais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.

§ 2º Incorre nas mesmas penas quem reintroduz na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.

Art. 28. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente:

Multa de 35 (trinta e cinco) UFRPBs, com acréscimo de:

I - 3 (três) UFRPBs, por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou

II - 90 (noventa) UFRPBs, por unidade constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 29. Praticar caça profissional no Estado da Paraíba:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs, com acréscimo de:

I - 8 (oito) UFRPBs, por indivíduo capturado; ou

II - 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs, por indivíduo de espécie constante de listas

oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Art. 30. Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre:

Multa de 17 (dezessete) UFRPBs, com acréscimo de 3 (três) UFRPBs, por unidade excedente.

Art. 31. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 52 (cinquenta e dois) UFRPBs por indivíduo.

Parágrafo único. Incide na mesma infração quem, de qualquer forma, concorre para a prática prevista no caput, sendo-lhe aplicada multa no valor de 04 (quatro) UFRPBs.

Art. 32. Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais estaduais:

Multa de 43 (quarenta e três) UFRPBs.

Art. 33. Deixar, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 90 (noventa) UFRPBs.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.

Art. 34. Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres:

Multa de 3 (três) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs.

Art. 35. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 9.000 (nove mil) UFRPBs.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 36. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 9.000 (nove mil) UFRPBs.

Art. 37. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:

Multa de 12 (doze) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs, com acréscimo de 1 (um) UFRPB, por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo único. Incorre na mesma multas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;

IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;

V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 38. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:

Multa de 12 (doze) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs, com acréscimo de 1 (um) UFRPB, por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 39. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:

Multa de 5 (cinco) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs, com acréscimo de 1 (um) UFRPB por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 40. Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais estaduais, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de 52 (cinquenta e dois) UFRPBs a 900 (novecentos) UFRPBs, com acréscimo de 1 (um) UFRPB por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

§ 1º Incorre na mesma multa quem introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais estaduais, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

§ 2º A multa de que trata o caput será aplicada em dobro se houver dano ou destruição de recife de coral.

Art. 41. Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, bem como recifes de coral sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de 9 (nove) UFRPBs a 900 (novecentos) UFRPBs, com acréscimo de 1 (um) UFRPB por quilo ou espécime do produto.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem:

I - utiliza, comercializa ou armazena invertebrados aquáticos, algas, ou recifes de coral ou subprodutos destes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

II - fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 42. A comercialização do produto da pesca de que trata esta Subseção agravará a

penalidade da respectiva infração quando esta incidir sobre espécies sobre-explotadas ou ameaçadas de sobre-explotação, conforme regulamento do órgão ambiental competente, com o acréscimo de:

I - 1 (um) UFRPB por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies ameaçadas de sobre-explotação; ou

II - 2 (dois) UFRPBs por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies sobre-explotadas.

Art. 43. Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente:

Multa: 18 (dezoito) UFRPBs.

Art. 44. Para os efeitos deste Decreto, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

Subseção II

Das Infrações Contra a Flora

Art. 45. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 900 (novecentos) UFRPBs, por hectare ou fração.

Art. 46. Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 350 (trezentos e cinquenta) UFRPBs por hectare ou fração, ou 8 (oito) UFRPBs por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 47. Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Multa simples de 90 (noventa) UFRPBs a 900 (novecentos) UFRPBs por hectare ou fração.

Art. 48. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:

Multa de 8 (oito) UFRPBs, por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 49. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Multa de 5 (cinco) UFRPBs por unidade, estére, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre na mesma multa quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o agente autuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade ambiental competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 50. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs, por hectare ou fração.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 51. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão:

Multa de 105 (cento e cinco) UFRPBs por hectare ou fração.

Parágrafo único. A multa será acrescida de 17 (dezesete) UFRPBs por hectare ou fração quando a situação prevista no *caput* se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 52. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs por hectare ou fração.

§ 1º A multa será acrescida de 8 (oito) UFRPBs por hectare ou fração quando a situação prevista no *caput* se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

§ 2º Para os fins dispostos no art. 51 e no *caput* deste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 53. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio

público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs por hectare ou fração.

Art. 54. Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs por hectare ou fração.

Art. 55. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs por hectare ou fração.

Art. 56. Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de 5 (cinco) UFRPBs, por hectare ou fração, ou por unidade, estére, quilo, mdc ou metro cúbico.

Parágrafo único. Incide na mesma-pena quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 57. Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:

Multa de 8 (oito) UFRPBs por quilograma ou unidade.

§ 1º Incorre na mesma multa quem adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de desmatamento irregular, localizada no interior de unidade de conservação, após a sua criação.

§ 2º A aplicação do disposto no *caput* e § 1º deste artigo dependerá de prévia divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado, e do respectivo titular de que trata o § 1º do art. 21 e estará limitada à área onde efetivamente ocorreu o ilícito.

Art. 58. Deixar de averbar a reserva legal:

Penalidade de advertência e multa diária de 01 (um) UFRPB a 8 (oito) UFRPBs por hectare ou fração da área de reserva legal.

§ 1º O autuado será advertido para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente termo de compromisso de regularização da reserva legal na forma das alternativas previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Durante o período previsto no § 1º, a multa diária será suspensa.

§ 3º Caso o autuado não apresente o termo de compromisso previsto no § 1º nos 180 (cento e oitenta) dias assinalados, deverá a autoridade ambiental cobrar a multa diária desde o dia da lavratura do auto de infração, na forma estipulada neste Decreto.

§ 4º As sanções previstas neste artigo não serão aplicadas quando o prazo previsto não for cumprido por culpa imputável exclusivamente ao órgão ambiental.

§ 5º O proprietário ou possuidor terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para averbar a localização, compensação ou desoneração da reserva legal, contados da emissão dos documentos por parte do órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

§ 6º No prazo a que se refere o § 5º, as sanções previstas neste artigo não serão aplicadas.

Art. 59. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Multa de 2 (dois) UFRPBs a 17 (dezesete) UFRPBs por unidade ou metro quadrado.

Art. 60. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs, por unidade.

Art. 61. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs, por hectare ou fração.

Art. 62. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs, por unidade.

Art. 63. As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas pela metade quando:

I - ressalvados os casos previstos nos arts. 48 e 61, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio; e

II - a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial.

Art. 64. Nas hipóteses previstas nos arts. 52, 53, 55 e 56, em se tratando de espécies nativas plantadas, a autorização de corte poderá ser substituída pelo protocolo do pedido junto ao órgão ambiental competente, caso em que este será instado pelo agente de fiscalização a fazer as necessárias verificações quanto à real origem do material.

Subseção III

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 65. Causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana e contrariem os níveis máximos de intensidade fixados em norma específica.

Multa de 40 (quarenta) UFRPBs a 4.000 (quatro mil) UFRPBs.

Art. 66. Causar poluição de qualquer natureza, excetuada aquela prevista no art. 65, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortalidade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 900.000 (novecentos mil) UFRPBs

Parágrafo único. As multas e demais penalidades serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.



Art. 67. Incorre na mesma multa do art. 66 quem:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

II – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais;

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

VII - deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível;

VIII - provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade;

IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou quaisquer recursos hídricos;

X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

XIII - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XIV - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e respectivo regulamento;

XV - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

XVI - não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade; e

XVII - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XI deste artigo serão aplicadas após laudo de constatação.

§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2º, poderá ser aplicada a penalidade de multa, no valor de 1 (um) UFRPB a 8 (oito) UFRPBs.

§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º Não estão compreendidas na infração do inciso IX as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

§ 6º As bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso IX.

Art. 68. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida: Multa de 26 (vinte e seis) UFRPBs a 52 (cinquenta e dois) UFRPBs, por hectare ou fração.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 69. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 35.000 (trinta e cinco mil) UFRPBs.

§ 1º Incorre na mesma pena quem abandona os produtos ou substâncias referidas no caput, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quádruplo.

Art. 70. Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilometragens previstos na legislação:

Multa de 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Art. 71. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 175.400 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos) UFRPBs.

§ 1º Incorre na mesma multa quem:

I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, ou em áreas de preservação permanente, sem anuência do respectivo órgão gestor; e

II - deixa de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

§ 2º Aquele que incorrer em qualquer das ações previstas no caput será punido com a sanção de advertência caso busque o órgão ambiental voluntariamente para regularizar-se.

§ 3º A sanção prevista no § 2º não será aplicada nos casos de renovação de licença ambiental, devendo, nesses casos, ser aplicada a sanção de multa.

§ 4º A sanção de advertência aplicada nos casos de busca voluntária de que trata o § 2º será utilizada uma única vez.

§ 5º Não se considera busca voluntária aquela ocorrida após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 6º A sanção de que trata o § 2º não exime o autuado da responsabilização por demais tipos infracionais ou danos ambientais cometidos, nem da responsabilidade penal oriunda da sua conduta, podendo, ainda, o agente autuante adotar as medidas administrativas que julgar necessárias.

§ 7º A sanção de que trata o § 2º não será aplicada nas ações previstas nos incisos I e II do § 1º.

Art. 72. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 90.000 (noventa mil) UFRPBs.

Art. 73. Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs.

Art. 74. Importar ou comercializar veículo automotor sem Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor - LCVM expedida pela autoridade competente:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 175.400 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos) UFRPBs e correção de todas as unidades de veículo ou motor que sofrerem alterações.

Art. 75. Importar pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação:

Multa de 7 (sete) UFRPBs, por unidade.

§ 1º Incorre na mesma multa quem comercializa, transporta, armazena, guarda ou mantém em depósito pneu usado ou reformado, importado nessas condições.

§ 2º Ficam isentas do pagamento da multa a que se refere este artigo as importações de pneumáticos reformados classificados nas NCM 4012.1100, 4012.1200, 4012.1300 e 4012.1900, procedentes dos Estados Partes do MERCOSUL, ao amparo do Acordo de Complementação Econômica nº 18.

Art. 76. Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs, por veículo, e correção da irregularidade.

Art. 77. Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como os resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 175.400 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos) UFRPBs.

Subseção IV

Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 78. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Multa de 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs a 9.000 (nove mil) UFRPBs.

Art. 79. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs a 3.500 (três mil e quinhentos) UFRPBs.

Art. 80. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

Art. 81. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 900 (novecentos) UFRPBs.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

Subseção V

Das Infrações Administrativas Contra a Administração Ambiental

Art. 82. Deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Estadual de que trata a Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020:

Multa de:

I - 1 (um) UFRPB, se pessoa física;

II - 2 (dois) UFRPBs, se microempresa;

III - 15 (quinze) UFRPBs, se empresa de pequeno porte;

IV - 30 (trinta) UFRPBs, se empresa de médio porte; e

V - 150 (cento e cinquenta) UFRPBs, se empresa de grande porte.

Art. 83. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

Art. 84. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização:

Multa de 2 (dois) UFRPBs a 5 (cinco) UFRPBs por hectare do imóvel.

Art. 85. Descumprir embargo ou suspensão de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Multa de 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Art. 86. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Art. 87. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

Art. 88. Elaborar ou apresentar informação, estudo, documento, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de 26 (vinte e seis) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

§ 1º Quando a infração de que trata o caput envolver movimentação ou geração de crédito em sistema oficial de controle da origem de produtos florestais, a multa será acrescida de 06 (seis) UFRPBs por unidade, estéreo, quilo, metro de carvão ou metro cúbico.

§ 2º Incorre na mesma multa quem adultera ou falsifica anilha.

Art. 89. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental:

Multa de 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Art. 90. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso.

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Subseção VI

Das Infrações Cometidas Exclusivamente em Unidades de Conservação

Art. 91. Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones:

Multa de 35 (trinta e cinco) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental, as florestas nacionais, as reservas extrativistas e as reservas de desenvolvimento sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no plano de manejo da unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em refúgios de vida silvestre, monumentos naturais e reservas particulares do patrimônio natural podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu plano de manejo.

Art. 92. Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação:

Multa de 26 (vinte e seis) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem explora a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas no *caput*.

Art. 93. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs.

§ 1º A multa será aplicada em dobro caso as atividades de pesquisa coloquem em risco demográfico as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.

Art. 94. Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível:

Multa de 26 (vinte e seis) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 95. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida:

Multa de 90 (noventa) UFRPBs a 35.000 (trinta e cinco mil) UFRPBs.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 96. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio:

Multa de 26 (vinte e seis) UFRPBs a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) UFRPBs.

§ 1º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de unidade de conservação de proteção integral.

§ 2º A multa será aumentada ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação, possuir na área ancestral direto ou parente silvestre ou se representar risco à biodiversidade.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá os limites para o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação até que seja fixada sua zona de amortecimento e aprovado o seu respectivo plano de manejo.

Art. 97. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos:

Multa de 8 (oito) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs.

Art. 98. Causar dano à unidade de conservação:

Multa de 3 (três) UFRPBs a 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) UFRPBs.

Art. 99. Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível:

Multa de 17 (dezesete) UFRPBs a 175 (cento e setenta e cinco) UFRPBs.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

Art. 100. As infrações previstas neste Decreto, quando afetarem ou forem cometidas em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicados em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este ou às hipóteses em que a unidade de conservação configure elemento do tipo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 101. Este Capítulo regula o processo administrativo estadual para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. O objetivo deste Capítulo é dar unidade às normas legais esparsas que versam sobre procedimentos administrativos em matéria ambiental, bem como, nos termos do que dispõe o art. 86, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba, disciplinar as regras de funcionamento pelas quais a administração pública estadual, de caráter ambiental, deverá pautar-se na condução do processo.

Art. 102. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Seção II

Da Autuação

Art. 103. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por qualquer outro meio válido que assegure a sua ciência, inclusive meios eletrônicos;

V - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 104. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

§ 1º O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e o documento de comprovação da ciência do autuado serão encaminhados ao setor competente para o processamento da autuação ambiental.

§ 2º O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:

I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;

II - o registro da situação por fotografias, imagens de satélite, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III - os critérios utilizados para a fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso;

IV - outras informações consideradas relevantes.

Art. 105. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, devidamente justificado.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 106. O auto de infração que apresentar vício insanável será declarado nulo pela autoridade julgadora.



§ 1º Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 107. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

- I - apreensão;
- II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
- IV - suspensão parcial ou total de atividades;
- V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
- VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 108. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 107, salvo impossibilidade justificada.

§ 1º A apreensão de produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza de que trata o *caput* independe de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas.

§ 2º Caberá ao Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM deliberar acerca da destinação dos bens referidos no § 1º, de modo complementar a este Decreto.

§ 3º Na hipótese de o responsável pela infração administrativa ou o detentor ou o proprietário dos bens de que trata o *caput* ser indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, a notificação da lavratura do termo de apreensão será realizada por meio da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 109. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

- I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
- II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

§ 3º O disposto no *caput* não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art. 110. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 111. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 112. A critério da administração, o depósito de que trata o art. 111 poderá ser confiado:

- I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou
- II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 113. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória;

II - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 109 poderão ser vendidos;

III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 140.

§ 3º O órgão ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 4º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ambiental.

Art. 114. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

§ 1º O embargo poderá ocorrer de forma temporária ou definitiva, sendo cabível no caso de obra ou atividade e suas respectivas áreas sem a devida regularização ambiental, em desacordo com licença, anuência, autorização ou contrariando normas e regulamentos pertinentes.

§ 2º O embargo será temporário quando a obra ou atividade e suas respectivas áreas forem passíveis de regularização junto ao órgão ambiental competente.

§ 3º O embargo será definitivo quando, por sua natureza, a obra ou atividade e suas respectivas áreas não admitirem a regularização prevista no § 2º.

§ 4º O desembargo ocorrerá mediante parecer fundamentado elaborado pelo setor técnico competente.

§ 5º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nos arts. 21 e 85, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 6º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 115. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

§ 1º A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

§ 2º A suspensão será temporária quando as atividades dispostas no *caput* forem passíveis de regularização junto ao órgão ambiental competente.

§ 3º A suspensão será definitiva quando, por sua natureza, as atividades dispostas no *caput* não admitirem a regularização prevista no § 2º.

§ 4º O levantamento da suspensão ocorrerá mediante parecer fundamentado elaborado pelo setor técnico competente.

Art. 116. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

- I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou
- II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 117. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o *caput* não será realizada em edificações residenciais.

Seção III Da Defesa

Art. 118. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o auto de infração.

§ 1º Será aplicado desconto de 30% (trinta por cento) apenas na hipótese de o autuado optar pelo pagamento da multa à vista.

§ 2º Será permitido o parcelamento nos termos estabelecidos pelo órgão ambiental.

Art. 119. A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental ou através de outros meios por este estabelecidos.

Art. 120. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 121. O autuado poderá ser representado por advogado ou por procurador legalmente constituído e anexará o respectivo instrumento de procuração à defesa, sob pena de não conhecimento da defesa apresentada.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 122. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente; ou

IV - sem a devida assinatura do autuado ou do procurador legalmente constituído,

nos termos do art.121.

Seção IV

Da Instrução e Julgamento

Art. 123. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 124. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Parágrafo único. Entende-se por contradita, para efeito deste Decreto, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 125. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada.

Art. 126. A Assessoria Jurídica do órgão ambiental emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 127. Encerrada a instrução, em havendo novos fatos sobre os quais o autuado não tenha conhecimento, terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora notificará o autuado por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, inclusive meios eletrônicos, para fins de apresentação de alegações finais.

Art. 128. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado, para que formule, no prazo de 10 (dez) dias, as suas alegações, antes do julgamento de que trata o art. 129, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

Art. 129. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º Nos termos do que dispõe o art. 107, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§ 3º Considera-se autoridade julgadora a autoridade máxima do órgão ambiental.

Art. 130. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 131. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30 (trinta) por cento do valor da penalidade, caso o autuado opte pelo pagamento da multa à vista.

Seção V

Dos Recursos

Art. 132. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º O recurso voluntário de que trata este artigo será dirigido à autoridade que proferiu o julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará ao Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM para o julgamento em segunda e última instância administrativa.

§ 2º O julgamento proferido em primeira instância estará sujeito ao reexame necessário nas hipóteses de minoração ou anulação do auto de infração.

Art. 133. O recurso interposto na forma prevista no art. 132 não terá efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 132 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 134. A autoridade responsável pelo julgamento do recurso poderá, através de decisão motivada, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, respeitando-se os limites do pedido do recurso.

Parágrafo único. A autoridade responsável pelo julgamento poderá manifestar-se além dos limites do pedido do recurso quando verificado vício de legalidade no âmbito do processo administrativo que apurou a infração ambiental.

Art. 135. Não será apreciada, por ocasião do recurso, matéria de fato e de direito não suscitada na defesa, nem será deferida a produção de provas não requeridas e justificadas naquela ocasião, salvo fatos novos, supervenientes ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Art. 136. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente;

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - sem a devida assinatura do autuado ou do procurador legalmente constituído,

nos termos do art.121.

Art. 137. Após o julgamento do recurso, o Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM restituirá o processo ao órgão ambiental de origem para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 138. Havendo decisão confirmatória do auto de infração por parte do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM, o interessado será notificado nos termos do art. 131.

Seção VI

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos

Art. 139. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 113, serão destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados;

II - as madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 4º, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental;

VI - os animais domésticos e exóticos serão vendidos ou doados;

VII - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 140. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 141. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 142. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 143. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VII

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 144. Caberá ao órgão ambiental disciplinar acerca do procedimento de conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, estabelecendo os critérios, mecanismos e situações onde este instrumento será aplicado.

Parágrafo único. A homologação dos acordos relativos à conversão prevista no



caput caberá ao Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM, nos termos do inciso VII, art. 7º, da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 145. O órgão ambiental poderá celebrar Termo de Compromisso visando à adoção de medidas específicas para a correção, prevenção, mitigação ou reparação de irregularidades ambientais.

Parágrafo único. O termo de que trata este artigo terá efeito de título executivo extrajudicial e deverá conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas para o cumprimento das obrigações e as sanções pelo seu descumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições das leis estaduais e federais, especialmente as Leis Federais nº 12.651, de 22 de maio de 2012, nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e demais legislações em matéria ambiental previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 147. O órgão ambiental, por meio de Instrução Normativa, estabelecerá os procedimentos administrativos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 148. Fica revogado o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000.

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 124

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/03946**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECIT José Lins do Rego, situada na cidade de Pilar/PB - 12ª GRE.

Portaria nº 125

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO

que o servidor **José Carlos Marinho Dias, mat. nº 607.334-4**, exerceu o cargo de professor, da ECIT José Lins do Rego, situada no município de Pilar/PB – 12ª GRE-SEE/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2024/03946**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **José Carlos Marinho Dias, mat. nº 607.334-4**, exerce o cargo de professor, da ECIT José Lins do Rego, situada no município de Pilar/PB – 12ª GRE-SEE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar de toda repartição administrativa, sendo vedado o seu regresso nesta Secretaria, pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 126

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FER-**

REIRA, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/05353**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidores lotados à ECI Tenente Lucena, situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ª GRE.

Portaria nº 127

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Maria José Cavalcante do Nascimento, mat. nº 85.070-5**, atualmente exerce o cargo de Gestor, da ECI EEFM Tenente Lucena, situada no município de João Pessoa/PB – 1ª GRE-SEE/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2024/05353**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Maria José Cavalcante do Nascimento, mat. nº 85.070-5**, atualmente exerce o cargo de Gestor, da ECI EEFM Tenente Lucena, situada no município de João Pessoa/PB – 1ª GRE-SEE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 128

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 031/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 02/02/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2022/15714**, Apenso nº **SEE-PRC-2022/30054**.

Portaria nº 129

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 623/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 18/11/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2022/26882**.

Portaria nº 130

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 133, inciso III, c/c o Art. 134, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Sindicância da C.P.I. da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 424/2023, publicada no DOE/PB em 17/08/2023. Decide pela **abertura de Processo Administrativo Disciplinar** do Processo de Sindicância nº **SEE-PRC-2023/09754**.

Portaria nº 131

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA ARAÚJO**, matrícula nº 175.617-6, **VICTORIA CAROLLYNE DA SILVA LUSTOSA**, matrícula nº 619.624-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/09107**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada constante no **Ofício nº SEE-OFN-2023/05040**.

Portaria nº 132

João Pessoa, 26 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Sindicância da C.P.I. da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 629/2023, publicada no DOE/PB em 18/11/2023. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº **SEE-PRC-2023/36672**.

Portaria nº 133

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei nº 12.563, de 03 de março de 2008, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 518/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 19/09/2023, respectivamente. Decide pela **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, do servidor Luís Carlos Veríssimo de Oliveira – Matrícula nº 612.687-1, conforme os autos processuais sob o nº **SEE-PRC-2023/31494**.

Portaria nº 134

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 687/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 13/12/2023, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em face do servidor **Jaciano Alves de Lima - matrícula nº 184.418-1**, bem como a imediata remoção do servidor supracitado, com base no Art. 34, inciso I, da LC 58/2003, em conformidade com os autos processuais de nº SEE-PRC-2023/40641.

Portaria n. 135

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual n. 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo n. 0040/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **MINSAIT BRASIL LTDA**, cujo objeto é a **prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, na plataforma Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software**, no processo administrativo n. SEE-PRC-2024/08748, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	RIVALDO DA SILVA JÚNIOR	177.018-7
Fiscal substituto	GERMANO CAVALCANTE PAIVA	147.610-6

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

Modifica a Instrução de Serviços nº 001/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece normas para execução do PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO REBANHO PARAIBANO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº.7.532/78 de 13 de março de 1978.

Considerando a necessidade de ajustar a Instrução de Serviços nº 002/2024, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2024, objetivando eficiência na execução do referido programa.

RESOLVE:

Art. 1º - As Tabelas 1 e 2, constantes do Art. 1º da Instrução de Serviços nº 001/2024, de 02 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1: Quantidade de farelo de soja a ser distribuída em relação ao número de bovinos.

Nº de bovinos	Quantidade de farelo de soja (kg)
1 a 10	150 kg (3 sacos)
11 a 20	300 kg (6 sacos)
21 a 30	450 kg (9 sacos)
31 a 40	600 kg (12 sacos)
41 a 50	750 kg (15 sacos)
> 50	Acrescentar 150 kg (3 sacos) a cada 10 cabeças.

Tabela 2: Quantidade de farelo de soja a ser distribuída em relação ao número de caprinos/ovinos.

Nº de caprinos/ovinos	Quantidade de farelo de soja (kg)
1 a 40	150 kg (3 sacos)
41 a 80	300 kg (6 sacos)
81 a 120	450 kg (9 sacos)
121 a 160	600 kg (12 sacos)
161 a 200	750 kg (15 sacos)
> 200	Acrescentar 150 kg (3 sacos) a cada 40 cabeças.

Art. 2º - Ficam revogadas as Tabelas 1 e 2, constantes do Art. 1º da Instrução de Serviços nº 001/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de março de 2024.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 004/2024

João Pessoa, 26 de março de 2024

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no parecer da Assessoria Jurídica, **DEFERIU** o processo de **DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	TEMPO DE SERVIÇO DESAVERBADO
FDC-PRC-2024/00137	664.292-6	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	063/2024	3 ANOS, 00 MESES e 20 DIAS (EMPRESAS PRIVADAS) INSS

Resenha publicada no DOE em 25/03/2024.

Republicada por incorreção.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIR SOARES
Presidente FAC

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 036/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 26 de março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Nona Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 24 de agosto de 2023, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE**:

Designar, Julianne Simões de Macêdo - Mat. 433, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 020/2024	Contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo a execução de levantamentos topo-hidrográfico, geofísico e geotécnicos ao longo da área prevista para implantação da bacia de manobras a ser dragada no canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB.	EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA., CNPJ sob o nº 11.381.605/0001-96.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 6 (seis) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 010, 26 DE MARÇO DE 2024

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria nº 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, e pela Portaria nº 038, de 28 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E. em 29/12/2023, abaixo relacionada, com representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, da Companhia de Processamento de Dados – CODATA, da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE e Secretaria de Estado da Administração – SEAD, especialmente formada para conduzir, sob a presidência do primeiro, o processo administrativo licitatório para contratação de empresas especializadas nos serviços de: (i) gestão eletrônica de atividades lotéricas / gerenciamento do fluxo financeiro dos operadores lotéricos; (ii) sistema de processamento de pagamento / meio de pagamento; e, (iii) sistema eletrônico utilizado por operadores que vierem a ser credenciados junto à LOTEPE, relativo à exploração da atividade lotérica na modalidade apostas de quota fixa.

- Douglas Brandão do Nascimento – Matrícula nº 175.641-9 (SEPLAG).
- Lilian Palmeira Costa – Matrícula nº 177.324-1 (SEPLAG).
- Francisco de Assis Costa de Albuquerque Junior – Matrícula nº 175.325-8 (CODATA).
- Gabriel de Souza Rolim – Matrícula nº 700.490-1 (CODATA).



5. Abraão de Oliveira Araújo – Matrícula nº 176.863-8 (LOTEP).
 6. Rafael Nunes de Sá Santos – Matrícula nº 830.112-1 (LOTEP).
 7. Elisa Peixoto de Macedo – Matrícula nº 176.286-9 (SEAD).
 Art. 2º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação deste ato, até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de O. Rolim
 SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 014/2024

João Pessoa, 25 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretora-Presidente** em substituição da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, **AMANDA MENDES LACERDA**, matrícula nº ****834, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social, **resolve**:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, para o exercício de 2024, formada pelos seguintes colaboradores: como Membros Titulares: **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ****424 (Presidente); **VANILDA HENRIQUE DE FREITAS**, matrícula nº ****50-9 (membro); **EDUARDO GONCALVES DE BRITO FERREIRA**, matrícula ****33-3 (membro); **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº ****535 (suplente) e **AUGUSTO CÉSAR SANDINO ENÉAS DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº ****348 (suplente).

Parágrafo Único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo colaborador **EDUARDO GONCALVES DE BRITO FERREIRA** e a Comissão será secretariada pela colaboradora **VANILDA HENRIQUE DE FREITAS**;

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - elaborar as minutas de editais e contratos;
- VII - expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Assessoria Jurídica da empresa;
- VIII - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- IX - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- X - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Assessoria Jurídica, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- XI - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- XII - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XIII - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art.3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Mendes Lacerda
 Diretora-Presidente
 (Em substituição)

Republicado por incorreção

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 077/2024/DS

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta nos Processos DTR-PRC-2024/06020 e DTR-PRC-2024/10917;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o ato de designação do servidor **LUIS PAULINO NETO**, para responder pela Chefia da 21ª CIRETRAN, localizada no município de Conceição/PB, publicado na edição do Diário Oficial do Estado do dia 08 de março de 2024, por meio da Portaria nº 063/2024/DS.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 078/2024/DS

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta nos Processos DTR-PRC-2024/06020 e DTR-PRC-2024/10917;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LUIS PEDONI DE LACERDA**, matrícula 3940-3, para responder pela Chefia da 21ª CIRETRAN, localizada no município de Conceição/PB, pelo período de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de março de 2024.

PORTARIA Nº 083/2024/DS

João Pessoa, 26 de março de 2024.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no documento nº DTR-OFN-2024/01256;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALTERLINS DUTRA DE SOUSA**, matrícula 2330-2, e **JANAINA RODRIGUES TARGINO**, matrícula nº 2055-9, como gestor e fiscal, respectivamente, do contrato nº 110/2022, firmado entre este Departamento e a empresa Locamil Serviços LTDA.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 428/2022/DS publicada no DOE-PB na edição do dia 08/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
 Diretor Superintendente

Maternidade Frei Damião / Fesep

Portaria nº 0004/2024/DG/MFD

João Pessoa, 26/03/2024

Designa servidor para a função de gestor e fiscal dos contratos nºs 0001/2024.

A **DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), **SUÊNIA TAURINO DOS SANTOS**, com matrícula nº 943.611-1, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser **GESTOR** (a), e, o servidor (a) **VALBER BRUNO DE OLIVEIRA MENDES**, com matrícula nº 911.979-5, para ser **FISCAL** do Contrato nº **0001/2024**, celebrado entre a MFD e as empresas **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº: 58.426.628/0001-33, com objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e estabelecidos identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, e, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
- II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Marcela Tárzia Barros Pereira
 Diretora Geral
 Matrícula 170.323-4

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 50

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0062/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00425;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	209.720,56
TOTAL			209.720,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 51

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0069/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F DR. JOSÉ AUGUSTO TRINDADE, NO SÍTIO CAMARATUBA, EM MAMANGUAPE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00450;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	236.973,91
TOTAL			236.973,91

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 52

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0063/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO FINAL DA OBRA DE CONCLUSÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO E CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M NESTORINA ABRANTES, EM LASTRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00448;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	2.212,18
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	21.091,61
TOTAL			23.303,79

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0038/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M IVAN BICHARA SOBREIRA, EM LAGOA DE DENTRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00107;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	1.774.081,38
TOTAL			1.774.081,38

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 54

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0047/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA, IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA E.E.E.F.M PADRE JERÔNIMO LAUWEN, EM SANTA LUZIA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00039;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	15.392,22
22101.12.368.5006.2178.0287 - MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	656.465,79
TOTAL			671.858,01

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 55

João Pessoa, 22 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0015/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A continuidade da execução da construção do Ginásio Bom de Bola padrão reduzido e Laboratório Multifuncional na E.E.E.F.M Barão do Abiá, em Alhandra ? PB, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo SUP-PRC-2024/00063.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	779.958,56
TOTAL			779.958,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 56

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0037/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO BOM DE BOLA 15x20 E LABORATÓRIO MOD. 2) DA ESCOLA E.E.F FAZENDA BURACÃO, EM SAPÉ/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00075;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	700.000,00
22101.12.368.5006.2178.0287 - MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	200.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 57

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações

posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0041/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da construção do novo complexo educacional na escola E.E.F Maria Soledade Assis Freitas, em Cajazeirinhas - PB, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo SUP-PRC 2024/00038.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 59**João Pessoa, 26 de março de 2024.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO

E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0070/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da construção do novo complexo educacional da Escola Normal Pedro Augusto De Almeida com 12 salas de aula, em Bananeiras-PB, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo SUP-PRC-2024/00230.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 60**João Pessoa, 26 de março de 2024.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0042/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Possibilitar a continuidade da execução da construção do Centro de Formação de Educadores, em Alagoa Grande-PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/00141.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

**PBPrev - Paraíba
Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 1768-22, RESOLVE

Reformar Por Incapacidade o 2º Sargento da PM, SEVERINO FELIX DOS SANTOS, matrícula nº. 515.476-6 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 32, "caput", da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022".

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O EM 21/01/2023**

João Pessoa, 22 de março de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3427-22, RESOLVE

Reformar Por Invalidez o 3º Sargento da PM, JOÃO EUDES LUCAS DOS SANTOS, matrícula nº. 514.159-1 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 53 e 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 18 e 32, "caput", da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022".

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O EM 02/03/2023**

João Pessoa, 22 de março de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0009**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2699-22, RESOLVE

Reformar Por Incapacidade o 2º Sargento da PM, NATANAEL PAULINO, matrícula nº. 519.501-2 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 32,



“caput”, da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 23/03/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2700-22,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **MAGNO QUERINO FALCÃO**, matrícula nº. 523.197-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c Arts. 53 e 94, II, da Lei 3.909/1977 c/c Arts. 18 e 32 “caput”, da Lei 5.701/1993 c/c o Art. 48 da Lei nº 12.194/2022”**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 10/03/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2697-22,

RESOLVE

Reformar Por Invalidez o Cabo da PM, **LEOPOLDO FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 522.787-9 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 53 e 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 18 e 32, “caput”, da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022”**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 04/05/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0094

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000397-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIENE BATISTA ARANHA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **157.088-9**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 20, incisos I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput e § 1º, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**. João Pessoa, 12 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0094

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 9817-22,

RESOLVE

Reformar Por Incapacidade o Cabo da PM, **ADRIANO CAVALCANTI DA FONSECA**, matrícula nº. 522.074-2 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 32, “caput”, da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022”**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 07/02/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 151

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1575-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELOÁ MEDEIROS AFONSO DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEBASTIÃO AFONSO DE CARVALHO**, matrícula nº. **058.094-5**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 153

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1513-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDETE PAULINO DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **OLÍVIO SOUZA DE LUNA**, matrícula nº **150.595-5**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 160

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1715-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MANOEL INÁCIO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **IRISMAR BATISTA DE LIMA SILVA**, matrícula nº **081.098-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 20 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 161

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1412-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONE ALVES FRAZÃO PESSOA RAMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO CARLOS LEITE PESSOA RAMOS**, matrícula nº **128.054-6**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 20 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0215

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 4048-22,

RESOLVE

Reformar Por Incapacidade o Cabo da PM, **GERSON TARGINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 521.551-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 32, “caput”, da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022”**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 13/05/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0244

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001402-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA DE ARAUJO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº. **96.396-8**, lotada na **Secretaria de Estado do Governo** com base no **Art. 20, caput, I a IV e § 2º, II, e art. 26, caput, §§ 1º e 3º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 18 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0246

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 1623-24,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, **KELSON OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 520.358-9 conforme o disposto do “**art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c o art. 88, inciso I e caput. do art. 89 da lei 3.909/1977**”.

João Pessoa, 18 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0253

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000455-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **95.954-5**, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001582-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servi-

dora **DINALVA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **130.032-6**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0277

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000812-24, **RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0748/2023, publicada no D.O.E de 05/07/2023 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WILLAME TEOTONIO DOS SANTOS**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **134.967-8**, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0298

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001396-23, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria –A–0405/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2023, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LIMA, no cargo de **Bioquímico**, matrícula nº **149.015-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde** com base no **Art. 4º, “caput”, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº 103/19, c/c o Art. 34-A, “caput” da CE com redação dada pela ECE nº 47/20**.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1116

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 9867-22, **RESOLVE**

Reformar o Coronel da PM, **FRANCISCO MARCELINO DE LUCENA**, matrícula nº. 500.309-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 94, I, “a” da Lei nº 3.909/77, na redação original c/c Arts. 11, 12, 14, II, 33 e 34, § único, da lei 5.701/93, na redação original**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O EM 27/07/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1118

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 9868-22, **RESOLVE**

Reformar o Tenente Coronel da PM, **ANTÔNIO CUSTÓDIO GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº. 501.582-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 53 e 94, II, da Lei nº 3.909/77 c/c Art. 18 e 32, “caput”, da lei 5.701/93, c/c o art. 48 da lei nº 12.194/2022**”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O EM 27/07/2023

João Pessoa, 22 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 089-2024

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0863-24	ROSA DE FATIMA ALVES MOREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
02	0867-24	JOÃO ANGELO DA SILVA FILHO	SOLICITAÇÃO
03	1438-24	EMANUEL DE LIMA BEZERRA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 26 de março de 2024

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 091-2024

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	08844-24	JUBELITA DA SILVA SANTOS	REJUSTE DE PENSÃO
02	1699-24	CARLOS FREDERICO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
03	0791-24	MARCELIA LEAL DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
04	0725-24	SEVERINA JARDIM DOS ANJOS	REJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 26 março de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA EDITAL ESP-PB Nº 07/2023

5ª CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 07/2023 - ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), realiza a primeira convocação dos aprovados do Edital Nº 07/2023 da **Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde - REAP QUALI/PB**.

O candidato convocado receberá e-mail institucional, com as orientações pertinentes às etapas da convocação. Tendo um prazo de 48 horas (até 28/03/2024), a contar desta publicação, para realizar todos os trâmites de entrega de documentos e posterior assinatura dos Termos de Outorga e Concessão de Bolsa.

Será de responsabilidade do candidato convocado, cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar os encaminhamentos posteriores, conforme cronograma estabelecido, encaminhado por e-mail institucional no ato da convocação.

O candidato aprovado e convocado deverá entregar na ESP-PB ou enviar via e-mail documentacao.reap-quali@gmail.com, cópias de todos os **documentos legíveis** abaixo listado, EM PDF ARQUIVO ÚNICO E NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO e conforme e-mail institucional enviado:

1. RG (frente e verso) arquivo único;
2. CPF;
3. Diploma de Graduação (frente e verso) arquivo único, devidamente reconhecido pelo MEC;
4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral;
5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
6. PIS/PASEP/NIT;
7. Comprovante de conta corrente Bradesco com todos os dados completos (**somente conta corrente**);
8. Comprovante de residência atualizado NO NOME DO CANDIDATO;
9. Comprovante de vacina COVID- 19.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não respeitar as orientações acima, após o contato da pessoa responsável da ESP-PB com o mesmo, será automaticamente excluído(a) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim, a convocação do candidato(a) seguinte, observando a ordem de classificação.

EIXO TEMÁTICO VI
APOIADOR INSTITUCIONAL

2ª MACRO
Hellen Jacyara Mota Vidal Duarte Agra

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Comissão do Processo Seletivo
ESP-PB / SES-PB

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2024/00679

AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição estadual nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/16, Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da CEHAP e a **PORTARIA MCID Nº 1.295, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**, Instruções Normativas e posteriores alterações do MCID, bem como outras que vierem a ser publicadas, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público – **CECP**, nomeada pela Portaria nº 027/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Chamamento Público nº 002/2024, aberto até 31/12/2024, para a seleção pública de **EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS**, estruturados pela iniciativa privada, através de Agente Financeiro, e que tenha interesse em disponibilizar, à CEHAP, para contratação de 2.000 (duas mil) unidades habitacionais a produzir ou em produção, para atendimento de famílias com renda familiar mensal entre R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. A retirada do Edital e seus Anexos se dará através do Email: cehaplicitacao@gmail.com, bem como através do sítio eletrônico da Cehap: www.cehap.pb.gov.br, na aba “TRANSPARÊNCIA - Chamamentos Públicos”.

João Pessoa-PB, 26 de março de 2024.

Hebert Levy de Oliveira
Presidente da **CECP**

**Loteria do Estado da Paraíba****CHAMAMENTO PÚBLICO**

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

**RESULTADO DOS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 -
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE
PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS**

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEPE**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 5.6 do EDITAL Nº 0004/2023 - CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, vem, por meio deste ato, dar publicidade ao **RESULTADO DOS CREDENCIADOS**, com o propósito de certificar que as empresas ora credenciadas encontram-se devidamente habilitadas para a eventual contratação para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os permissionários lotéricos da Loteria do Estado da Paraíba.

RESULTADO DOS CREDENCIADOS – EDITAL Nº 004/2023

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	PAGFAST COBRANCA E SERVICOS EM TECNOLOGIA S.A	46.261.360/0001-48
02	U4C - INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A	30.980.539/0001-15
03	PAGSTAR SERVICOS DE PAGAMENTO S.A	40.478.262/0001-80
04	PAY4FUN INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A	20.757.199/0001-04
05	PAY BROKERS EFX – FACILITADORA DE PAGAMENTOS S.A e PAY BROKERS IP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	34.841.787/0001-36 e 40.820.176/0001-04

06	KREDIT INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A e BPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA	34.678.263/0001-76 e 48.278.458/0001-33
07	IPA TECNOLOGIA LTDA e HEPHAESTUS PAY LTDA	51.222.810/0001-23 e 49.797.754/0001-03
08	URANO COBRANÇAS E CONSULTORIA LTDA	47.251.241/0001-77
09	ANSPLACE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	22.443.203/0001-95

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente - LOTEPE**Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba****EDITAL E AVISO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2024**

Nota Nº 008 -CCCCFO- BM-2024

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA/2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 134/GCG/2023-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, datado de 28 de outubro de 2023, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2023 CFO BM-2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que o ATO Nº 011-CCCCFO BM-2024, cujo expediente trata acerca da Atualização da Convocação do Exame de Saúde, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.
João Pessoa - PB, 26 de março de 2024.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS– CEL QOBM
Coordenador Geral da Comissão do Concurso

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 322/2023

DATA 12/03/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-03204-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DIABETES - GEAF/SES (DEMANDA JUDICIAL), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	103542	FORXIGA	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60318797000100	Comp	3.360	1,820	6.115,200
4.0	97678	ELI LILLY	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09053134000145	caneta	90	113,700	10.233,000
7.0	78622	EMS S/A	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	2.520	0,310	781,200
8.0	84507	EMS S/A	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp	1.500	0,200	300,000
9.0	99209	NOVO NORDISK	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000157	caneta	1.300	122,180	158.834,000
10.0	113762	NOVO NORDISK	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000157	caneta	215	175,410	37.713,150
11.0	93398	EMS	INEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	09607807000161	Comp	1.200	6,220	7.464,000
12.0	97441	NOVO NORDISK	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09053134000145	caneta	250	199,340	49.835,000
14.0	89232	JANUMET	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11697594000310	Comp	1.344	2,410	3.239,040
15.0	129949	NOVO NORDISK	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000157	Un	215	570,970	122.758,550
16.0	129950	NOVO NORDISK	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000157	Un	325	704,320	228.904,000
VALOR TOTAL								626.177,140

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 22, Março 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 205/2023

DATA 22/03/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-02354-0

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	R.BRANDS LTDA	13992333000196	R\$ 28.272.740,00
VALOR TOTAL			28.272.740,00

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 22, Março 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 155/2023

DATA 11/03/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-02914-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADO A LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - LACEN/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	60393	FIRSTLAB	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Un	500	15,550	7.775,000
2.0	126198	CRALPLAST	VISION MÉDICA LTDA	23039218000155	Un	10.000	0,200	2.000,000
5.0	17457	COPERTINA	VISION MÉDICA LTDA	23039218000155	RI	10	19,000	190,000
12.0	3669	DESCARBOX	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	34180445000112	Un	500	5,080	2.540,000
14.0	120640	RENYLAB	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	KIT	2	41,250	82,500
22.0	60632	RENYLAB	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	FRASCO	20	13,200	264,000
25.0	126644	BIONAKY	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	Un	1.000	0,790	790,000
26.0	126645	BIONAKY	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	Un	1.000	1,440	1.440,000
27.0	120624	FIRSTLAB	INTERJET COMERCIAL LTDA	59403410000126	Un	3.000	7,470	22.410,000
28.0	117442	FIRSTLAB	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Pct	3.000	10,360	31.080,000
29.0	24564	FIRSTLAB	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Pct	10	30,030	300,300
30.0	126647	DESCARPACK	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	Un	10	39,600	396,000
32.0	32505	DESCARPACK	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	Un	100	0,300	30,000
36.0	126648	EXBOM	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19031878000112	Un	10	45,150	451,500
37.0	116731	INCONTENIM	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19031878000112	Un	5	96,000	480,000
38.0	113907	VACUPLAST	VISION MÉDICA LTDA	23039218000155	Cx	10	51,000	510,000
39.0	126701	FIRSLAB	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Un	10	87,840	878,400
40.0	28694	VACUPLAST	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13626917000148	Cx	100	56,000	5.600,000
VALOR TOTAL								77.217,700

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 25, Março 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0039/2024

PROCESSO: 19.000.000214.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 283/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.**REGISTRO CGE:** 23-03034-8

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 3.247.253,00
Lote 002	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 1.032.571,70
Lote 003	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 1.822.872,25
Lote 004	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	R\$ 1.190.680,00
Lote 005	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 1.342.530,00
Lote 006	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 982.199,50
Lote 007	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA	17020542000129	R\$ 1.746.404,00
Lote 008	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	07526979000185	R\$ 1.247.060,00
Lote 009	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	R\$ 1.708.130,00
VALOR TOTAL			14.319.700,45

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 13 de Março de 2024SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0043/2024

PROCESSO: 19.000.000179.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 276/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO ESTACIONADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.**REGISTRO CGE:** 23-02994-0

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
4,0	VERALUCIA ROCHA LIRA ELIAS	08963146000144	Un	3348	109,000	364.932,000
19,0	VERALUCIA ROCHA LIRA ELIAS	08963146000144	Un	100	109,000	10.900,000
20,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
21,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
22,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	60	195,000	11.700,000
23,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	60	195,000	11.700,000
24,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	120	195,000	23.400,000
1,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	130	190,000	24.700,000
15,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
5,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	230	195,000	44.850,000
6,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	250	195,000	48.750,000
9,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	30	195,000	5.850,000
10,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	45	195,000	8.775,000
11,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
12,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
13,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	88	195,000	17.160,000
18,0	G O L NETO LTDA	14949698000109	Un	50	195,000	9.750,000
14,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	50	149,000	7.450,000
7,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	200	149,000	29.800,000
8,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	230	165,000	37.950,000
16,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	360	175,000	63.000,000
17,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	180	190,000	34.200,000
2,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	130	190,000	24.700,000
3,0	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	36024072000116	Un	90	190,000	17.100,000
TOTAL:					845.417,00	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 15 de Março de 2024SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0040/2024

PROCESSO: 19.000.000046.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 318/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, DESTINADO A SEJEL e AGEVISA.**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.**REGISTRO CGE:** 23-03210-2

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	108018	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08808153000171	Diária	5100	261,00	1.331.100,00
2,0	90411	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08808153000171	Diária	175	169,00	29.575,00
TOTAL:						1.360.675,00	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 13 de Março de 2024SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0041/2024

PROCESSO: 19.000.000063.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 287/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ECOCARDIOGRAFO PORTÁTIL E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.**REGISTRO CGE:** 23-03095-1

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
2,0	117181	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18258209000115	Un	30	1.170,00	35.100,00
TOTAL:						35.100,00	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 13 de Março de 2024SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃOCOMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023 - UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.000174.2023

Comunicamos a quem interessar, que o respectivo certame, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MASSAS E CONSERVAS), destinado à Secretaria de Estado do Governo - SEG, foi considerado **FRACASSADO**, à luz da legislação vigente. Cadastro da CGE nº 23-03216-1

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de LicitaçãoSuperintendência de Obras do
Plano de Desenvolvimento do
Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBAAVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 032/2023
REGISTRO 23-02942-8

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 317/2023, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado o que segue: **1)** que foi NEGADO provimento aos recursos interpostos pelo **CONSÓRCIO HCTP (COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA., SEGMENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.)**, mantendo, assim, o *status quo* da empresa **AP ENGENHARIA LTDA.** de INABILITADA, e mantendo, assim, o *status quo* dos consórcios: **a) CONSÓRCIO HC PATOS (GND CONSTRUÇÕES LTDA., INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e CONATA ENGENHARIA LTDA.)**, **b) CONSÓRCIO HP SERTÃO EM PATOS (ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.)** de HABILITADOS; **2)** que foi NEGADO provimento ao recurso interposto pelo **CONSÓRCIO HOSPITAL DE PATOS ENGENMAT/ROCHA (ENGENMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. e CONSTRUTORA**

ROCHA CAVALCANTE LTDA.), mantendo, assim, o *status quo* dos consórcios: **a) CONSÓRCIO HC PATOS** (GND CONSTRUÇÕES LTDA., INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e CONATA ENGENHARIA LTDA.), **b) CONSÓRCIO HP SERTÃO EM PATOS** (ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.) de HABILITADOS. Fica desde já marcada para **01 de abril de 2024, às 10h00** a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04741-3
Nº do Contrato 0102/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado COMTÉRMICA COMERCIAL TERMICA LTDA
Valor Original do Contrato 44.561.018,96
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 270 DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 6/12/2021 A 19/1/2025
Data da Assinatura do aditivo 22/3/2024
Valor acumulado do contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 48.164.444,52
Gestor do Contrato MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA - Mat.: 7703679
LUIZ BARRETO RABELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00149-6
Nº do Contrato 0001/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP
Valor Original do Contrato 1.619.244,01
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 19/1/2023 A 13/5/2024
Data da Assinatura do aditivo 13/3/2024
Gestor do Contrato IDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA - Mat.: 7705760
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00176-7
Nº do Contrato 0001/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Valor Original do Contrato 45.976,35
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 23/1/2024 A 22/5/2024
Data da Assinatura do aditivo 21/3/2024
Gestor do Contrato MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA - Mat.: 750.367-9
LUIZ BARRETO RABELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para os objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2023/01688/24-00277-6	636/2023	Ernesto Henrique Farias Almeida	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA MVM SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	24.331.585/0001-90 03.714.948/0001-05	509.219,46 6.400,00
SES-PRC-2024/02553/24-00278-5	017/2024	A R T H U R GABRIEL DE SOUZA GOMES	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	3.882.109,80

João Pessoa, 25 de março de 2024.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matricula nº 189.111-1

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0022/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Contratado: MONTENEGRO E NAARA SERVIÇOS EM SAÚDE HOMECARE LTDA
CNPJ n.º 44.634.275/0001-52
Data da Assinatura: 26/03/2024
Vigência: 26/05/2024
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 2908

Valor Global: R\$ 27.177,50 (vinte e sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMECARE DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES 070224534.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0021/2024

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - EPP
CNPJ n.º 29.521.159/0001-33
Data da Assinatura: 26/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002
Reserva: 2903

Valor Global: R\$ 19.001,48 (dezenove mil, um real e quarenta e oito centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM HOME CARE EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0847396-59.2020.8.15.2001 EM FAVOR DE RONALDO RODRIGUES BATISTA NO MÊS DE JANEIRO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 260224507.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0020/2024

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - EPP
CNPJ n.º 29.521.159/0001-33
Data da Assinatura: 23/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Classificação Funcional Programática: 175125101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.0.1.1002 – reserva 2899

Valor Global: R\$ 18.195,28 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HOMECARE EM FAVOR DO USUÁRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 260224506.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03534-0
Nº do Contrato 0442/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado CESNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME
Valor Original do Contrato 491.594,37
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Valor do aditivo 35.260,90
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.1691.0287.4490.51.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 10/10/2023 A 7/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 24/3/2024
Gestor do Contrato KEYLLA GARCIA DE SOUSA - Mat.: 187.937-5
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-00708-1
Nº do Contrato 0087/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.
Valor 2.165.640,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.91.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 24/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 24/3/2024
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00709-9
Nº do Contrato 0088/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ELFA MEDICAMENTO S. A.
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Valor 54.658,50
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.91.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 24/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 24/3/2024
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Educação**EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Extrato de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 24-80119-4
Nº do Instrumento A013/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08356.
Valor 96.326,35
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 7/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 7/3/2024
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 24-80120-8
Nº do Instrumento A017/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/06176.
Valor 231.172,66
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 28/2/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 28/2/2024
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80122-4
Nº do Instrumento A021/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08362.
Valor 111.357,94
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 29/2/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 29/2/2024
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00691-2
Nº do Contrato 0001/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB
Objeto CESSÃO DE USO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190 ESC TOMBAMENTO:1386125 CHASSI:9532E82W8PR007953 PLACA:QFS-5H82 PARA O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 22/3/2025
Data da Assinatura 22/3/2024
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80329-7
Nº do Instrumento 0175/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Valor Original do Instrumento 869.005,67
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO AUMENTAR A CONTRAPARTIDA PARA O VALOR DE R\$ 341.075,24 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, CONFORME PROCESSO SEE-PRC-2024/04455.
Valor do aditivo 65.417,60
Período da Vigência do Instrumento 29/3/2022 A 30/9/2024
Data da Assinatura do aditivo 22/3/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.225.969,78
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80484-2
Nº do Instrumento 0159/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Valor Original do Instrumento 202.900,00
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A REDUÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA PARA R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO EM R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS), CONFORME PROCESSO SEE-PRC-2024/04542.
Valor do aditivo -15.900,00
Período da Vigência do Instrumento 29/9/2021 A 30/6/2024
Data da Assinatura do aditivo 24/3/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 222.900,00
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/220001.00064.
Nº do Instrumento 0063/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO FINAL DA OBRA DE CONCLUSÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO E CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M NESTORINA ABRANTES, EM LASTRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00448
Valor 23.303,79
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 19/03/2024 a 31/12/2024
Data da assinatura 19/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 23.303,79
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 52 publicada no DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/220001.00062.
Nº do Instrumento 0062/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00425
Valor 209.720,56
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 19/03/2024 a 31/12/2024
Data da assinatura 19/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 209.720,56
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 50 publicada no DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00068.
Nº do Instrumento 0015/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO BOM DE BOLA PADRÃO REDUZIDO E LABORATÓRIO MULTIFUNCIONAL NA E.E.E.F.M BARÃO DO ABIAÍ, EM ALHANDRA ? PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2024/00063.
Valor 779.958,56
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 10/02/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 10/02/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 779.958,56
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 55 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00067.
Nº do Instrumento 0047/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA, IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA E.E.E.F.M PADRE JERÔNIMO LAUWEN, EM SANTA LUZIA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00039
Valor 671.858,01
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 14/02/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 14/02/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 671.858,01
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 54 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00063.
Nº do Instrumento 0069/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F DR. JOSÉ AUGUSTO TRINDADE, NO SÍTIO CAMARATUBA, EM MAMANGUAPE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00450
Valor 236.973,91
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 19/03/2024 à 31/12/2023
Data da assinatura 19/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 236.973,91
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 51 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00065.
Nº do Instrumento 0038/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M IVAN BICHARA SOBREIRA, EM LAGOA DE DENTRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00107
Valor 1.774.081,38
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 10/02/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 10/02/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.774.081,38
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 53 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00069.
Nº do Instrumento 0037/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO BOM DE BOLA 15X20 E LABORATÓRIO MOD. 2) DA ESCOLA E.E.F FAZENDA BURACÃO, EM SAPÉ/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2024/00075
Valor 900.000,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 21/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 21/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 900.000,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 56 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00070.
Nº do Instrumento 0041/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F MARIA SOLEDADE ASSIS FREITAS, EM CAJAZEIRINHAS - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC 2024/00038.
Valor 1.500.000,00

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 22/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 22/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.500.000,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 57 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00074.
Nº do Instrumento 0042/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, EM ALAGOA GRANDE-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/00141.
Valor 5.000.000,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 22/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 22/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.000.000,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 60 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/220001.00073.
Nº do Instrumento 0070/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA NORMAL PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA COM 12 SALAS DE AULA, EM BANANEIRAS-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2024/00230.
Valor 4.000.000,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 22/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 22/03/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.000.000,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 59 publicada na DOE de 27/03/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00696-3
Nº do Contrato 0004/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Contratado MAP COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 54.853,00
Classificação Funcional-Programática 07.101.27.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 22/3/2024
Gestor do Contrato MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA - Mat.: 184.046-1
LINDOLFO PIRES NETO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00706-4
Nº do Contrato 0003/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Contratado PARAIBA TURISMO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TIPO – ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS E VAN COM REBOQUE, TODOS COM MOTORISTA. PAGAMENTO NA MODALIDADE DE KM RODADO.
Valor 926.500,00
Classificação Funcional-Programática 07.101.27.811.5009.2432.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 007.101.27.811.5009.2432.0287.3390.39.749.0.1.0000.0007.101.27.811.5009.2459.0287.3390.39.500.0.1.0000.0007.101.27.811.5009.2459.0287.3390.39.749.0.1.0000.0007.101.27.812.5010.2811.0287.3390.39.500.0.1.0000.0007.101.27.812.5010.2811.0287.3390.39.749.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 20/3/2024
Gestor do Contrato FÉLIX JOSÉ DE SOUSA NETO - Mat.: 620.698-1
HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER

**Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB****EXTRATOS**

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00690-4
Nº do Contrato 0016/2024
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA
Contratado MARIA JOANNA SAATMÂM FALCÃO
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 4/3/2024 A 4/3/2025
Data da Assinatura 4/3/2024
Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00707-2
Nº do Contrato 0018/2024
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA
Contratado LYZANDRA DA SILVA COSTA MIRANDA
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 4/3/2024 A 4/3/2025

Data da Assinatura 4/3/2024
Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga**EXTRATOS**

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00694-7
Nº do Contrato 0022/2024
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 1.200,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1
Período da Vigência do Contrato 25/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 22/3/2024
Gestor do Contrato ROSEANA ARAÚJO RAMOS MEIRELES - Mat.: 667.577-8
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00701-3
Nº do Contrato 0036/2024
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA
Objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUT
Valor 109.410,34
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1
Período da Vigência do Contrato 25/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 25/3/2024
Gestor do Contrato FRANCISCA MARTA DE MOURA FERREIRA - Mat.: 911.969-8
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL



Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 23-01934-7;

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 032/2023 de 26 de dezembro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 029/2023, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de travessias pelo método não destrutivo - emissário de recalque do SES José Américo e emissário de gravidade do SES Cidade Verde do sistema de esgotamento sanitário de João Pessoa, no estado da Paraíba, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa L V LOCACOES E SERVICOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ 35.705.136/0001-81 com proposta no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Recursos: Próprios.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 24-00276-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 23 de abril de 2024, às 15h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento topográfico e controle tecnológico de concreto e solos para a obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Bairro Cidade Verde - Bairro das Indústrias, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 - E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1041793.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

João Santos de Menezes
Presidente da CPL II

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 24-00282-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 19 de abril de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, adquirente ou subadquirente, para prestação de serviços de gateway de pagamentos visando prover aos clientes CAGEPA, meios de pagamentos online e presencial, que possibilitem realizar a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras com cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, para operações de pagamentos oriundos das contas de consumo, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos clientes da CAGEPA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 - E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID Nº. 1041929

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Leandro da Silva Carvalho
Pregoeiro

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLI-OBRS CIVIS-RLI=LIA Nº1720/2023=Nº2023-002205=AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=VAZÃO:65,84M³/H=L/AT:ASSENTAMENTO RIACHO DA CRUZ,BARRA DE SANTA ROSA-PB BARRA DE SANTA ROSA-PB Processo: 2024-001385/TEC/RLI-0049.

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0033/2024

Contrato Nº: 0061/2024

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA

Objeto: para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia Florestal para elaboração de Inventário Florestal Pré-exploratório e Projeto de exploração Florestal, visando a obtenção de AUAS - Autorização de Uso Alternativo do Solo. A ampliação da ETE do Baixo Paraíba é um marco significativo para o desenvolvimento da região, uma vez que visa atender às crescentes demandas por Saneamento e Tratamento de Efluentes, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 033/2024, a serem realizados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes deste Contrato. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023-46416.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 25/03/2024 a 22/08/2024

Gestor do Contrato: DILVANY BATISTA MARCOS - MATRÍCULA: 4140-8

Data da Assinatura: 25/03/2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00689-1

Nº do Contrato 0071/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADOS, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 11 E 13, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 0003/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA), A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO CGP-PRC-2023/12952.

Valor 793.560,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 22/3/2025

Data da Assinatura 22/3/2024

Gestor do Contrato RENNYS DEMÉTRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/001398

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 160/2023

REGISTRO CGE Nº 24-00253-6LICITAÇÃO BB 1041217

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 11/04/2024 às 09:15h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Graziela Nóbrega Carneiro designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Graziela Nóbrega Carneiro
Matrícula nº 001332
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00081

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)

REGISTRO CGE Nº 24-00199-4

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA URGENTE DAS INSTALAÇÕES DA HEMODINÂMICA DE PATOS-PB, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE,

com base no Parecer Jurídico nº 0174/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao

art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA

E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: FRAN

OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 7.081.027/0001-02,

no valor total de: R\$ 1.886,92 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) e

SAMPAIO LEITE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.790/0001-5, no valor

total de: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.214,92 (dois mil

duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do

RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01146

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 097/2023

(art. 36, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-00030-8

OBJETO: Aquisição de Novos Medicamentos Padronizados - HM - PREGÃO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0236/2024- AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, no valor total de R\$79.524,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais), NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPOR DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de R\$: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor total de R\$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o total de R\$ 83.501,50 (Oitenta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01815

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 183/2023

(art. 36, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-00193-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NO SETOR DE HEMODINÂMICA DE PATOS - PB.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0238/2024- AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: PHARMAGAS COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.791.322/0001-61, perfazendo o total R\$ 175.700,00 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00886

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 124/2023

(ART. 36, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)

REGISTRO CGE Nº 24-00114-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DO C.M.E. COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0237/2024- AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.669/0001-45, no valor total de R\$ 133.806,66 (cento e trinta e três mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81, no valor total de R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais). Perfazendo o total de R\$ 226.181,66 (duzentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00490

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)

REGISTRO CGE Nº 24-00281-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME EXTRA-SUS - PACIENTE: R. D. S. P.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE,

com base no Parecer Jurídico nº 0224/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 11.278.315/0001-11, perfazendo o total de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00227
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00285-9

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO - OPME EXTRA SUS - J.P.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 233/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.489.614/0001-17, perfazendo o total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01031
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 161/2023
REGISTRO CGE Nº 24-00233-7
LICITAÇÃO BB 1041651

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2024 às 09:15h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTUBAÇÃO E ELETRODO MONOPOLAR A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Bárbara Eliza Pereira de Oliveira, designada pela Portaria nº 144/2023, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com.

João Pessoa, 26 de Março de 2024.

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Matrícula nº 000636
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01507
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 158/2023
REGISTRO CGE Nº 24-00286-7
LICITAÇÃO BB Nº 1041961

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 11/04/2024 às 09:15h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa com serviço técnico especializado em engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, com fornecimento integral de peças/materiais de reposição e de serviços especializados.

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Amanda Franco de Lima
Matrícula nº 000611
Agente de Contratação

**EXTRATOS****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-00692-1
Nº do Contrato 0186/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O HSGER - COMPLEMENTO - EMERGENCIAL
Valor 1.154,10
Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 20/9/2024
Data da Assinatura 20/3/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00693-9
Nº do Contrato 0188/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O HSGER - COMPLEMENTO - EMERGENCIAL.
Valor 3.271,40
Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 20/9/2024
Data da Assinatura 20/3/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00700-5
Nº do Contrato 0189/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMPLUS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O HSGER - COMPLEMENTO - EMERGENCIAL.
Valor 5.315,70
Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 20/9/2024
Data da Assinatura 20/3/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00702-1
Nº do Contrato 0190/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES.
Valor 27.621,72
Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 22/3/2025
Data da Assinatura 22/3/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00703-0
Nº do Contrato 0198/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SCITECH PRODUTOS MÉDICOS S.A
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES.
Valor 87.799,12
Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 22/3/2025
Data da Assinatura 22/3/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**LICITAÇÃO****HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Nº 25.215.000039.2024 - Dispensa de Licitação Nº 0009/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para

conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS (SUTURA, KIRSCHNER E STEINMANN)**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 05/04/2024 através da plataforma Apoio Cotações** (<https://apoicotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma Apoio Cotações.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Coordenador do Setor de Licitações e Contratos
Matricula nº 176.635-0

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A**LICITAÇÃO****EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Relatório de Avaliação de Conformidade nº 24-00113-2 da Controladoria Geral do Estado, que aprova o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para: LISBOA FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS – FCE / ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL (LISBOA FCE). Constitui objeto da contratação a participação da PBTUR S.A. no evento da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2024, que ocorrerá no período de 28/02 até 03/03, na cidade de Lisboa, Portugal, visando a promoção do Destino Paraiba e suas regiões turísticas para o público visitante, através da locação de um estande medindo 54 m². E que: requer-se a publicação da ratificação de inexigibilidade.

Publique-se.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024

Ferdinando José Lucena de Medeiros.
Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC**LICITAÇÃO****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC****AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****REGISTRO NA CGE Nº 24-00284-1**

A **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC**, através de seu Pregoeiro, torna público, que no **dia 11 de abril de 2024, às 10h00** (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**. Objeto: Aquisição de materiais gráficos (PAPÉIS e OUTROS INSUMOS), para atender a demanda dos serviços da gráfica da Empresa Paraibana de Comunicação – S/A - EPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Para adquirir o edital ou obter maiores informações na EPC, na Av. Chesf, 451 – BR 101, Km 03 - Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, João Pessoa – Paraíba – Fones: (83) 99143-9454 e (83) 9-8767-6314 - E-mail cpl@epc.pb.gov.br. O edital poderá ser retirado nos sites www.centraldecompras.pb.gov.br, www.epc.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil S/A Nº 1040054.

João Pessoa – PB, 26 de março de 2024.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba**LICITAÇÃO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.102.000001.2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR**, com sede na Av. Tabajaras, 1060 - Centro, João Pessoa - PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 09.537.092/0001-18, **PUBLICA** para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O 1º CRBM**. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **01/04/2024**, até as 10h00min. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo endereço de e-mail crbmslcm@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://drive.google.com/file/d/15ZIJW5Z61nSxGB7SxeQ3KrdUuGk189f/view?usp=sharing>.

João Pessoa/PB, 26 de MARÇO de 2024.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(N.º 0006/2024)

OBJETO:

Credenciamento para realização de EXAME DE PERÍCIA MÉDICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, na conformidade com o Processo Administrativo N.º DTR-PRC-2023/35692, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O domicílio de credenciamento da CONTRATADA, para fins de definição contratual, é o do município de SERRA BRANCA/PB.

INTERESSADO:

*CLINICA PARAIBANA DE SAUDE PARA O TRANSITO LTDA.
CNPJ N.º 17.704.020/0002-27*

Período contratual: De 12 (Doze) meses a partir da assinatura contrato

Registro na CGE: 24-00279-3

VALOR: R\$ 2.766,60 (Dois mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

RATIFICO nos termos do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 74, IV, fundamentada e em conformidade com o parecer jurídico DESPACHO N.º DTR-DES-2024/17307 folhas 160-170, presente no processo administrativo, do DETRAN—PB, DTR-PRC-2023/30098

João Pessoa, 22 de março de 2024

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

N.º do Cadastro 24-80123-2

N.º do Instrumento 0003/2024

Concedente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA

Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO REGULAMENTAR A OFERTA E O FORNECIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS C E D DO INCISO II, ART. 3.º DO DECRETO ESTADUAL N.º 32.554/2011, QUAIS SEJAM: CONTRIBUIÇÕES PARA PRÊMIOS DE SEGURO DE VIDA COBERTOS POR ENTIDADE FECHADA OU ABERTA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA OU CLUBE DE SEGUROS QUE OPEREM COM PALOS DE PECÚLIO.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 29/2/2024 A 28/2/2025

Data da Assinatura 29/2/2024

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Loteria do Estado da Paraíba

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA NA MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTE**P, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o n.º 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, n.º 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve **CONCEDER** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2024**, em favor da empresa **LAGUNA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 50.920.462/0001-03, estabelecida na Rua BR do Triunfo, n.º 550, Conjunto 113, Ed. Trader Center, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, CEP: 04.602-909, neste ato jurídico representada pelos sócios ANDRÉ OLIVEIRA FILIPE DAS NEVES, titular da Cédula de Identidade Certidão de Cidadão sob o n.º 107666049ZX3, e inscrito(a) no CPF n.º 718.729.801-39, AQUALUNA MANAGEMENT LIMITED, CNPJ 50.475.704/0001-99 e SALSA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 48.725.423/0001-03, neste ato representadas por sua procuradora MICHAELA STORK, titular da Cédula de Identidade RNE n.º W400881-S CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF n.º 128.074.378-69, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada, após submeter-se à PROVA DE CONCEITO (POC) e obter a aprovação, devendo, quando convocada, assinar a eventual **CONTRATAÇÃO PARA PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NA MODALIDADE APOSTAS DE**

QUOTA FIXA, conforme processo administrativo n.º LTP-PRC-2023/01023, sujeitando-se, o pretense **PERMISSIONÁRIO**, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual n.º 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual n.º 43.376/2023 e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei n.º 204/67; pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pela LOTE.

João Pessoa (PB), 26 de março de 2024.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTE**P, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o n.º 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, n.º 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve **CONCEDER** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2024**, em favor da empresa **ANSFACE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 22.443.203/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Nilo Peçanha, n.º 80, Sala 607, bairro Inga, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.210-480, neste ato jurídico representada pela BANK TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS S.A., representada pelo sócio, SERGIO AUGUSTO DA MOTTA, titular da Cédula de Identidade n.º 06.948.577-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito(a) no CPF n.º 831.917.637-91, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme processo administrativo n.º LTP-PRC-2024/00026, sujeitando-se, o pretense **CRENCIADO**, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual n.º 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual n.º 43.376/2023, Resolução BACEN no 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei n.º 204/67; pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pela LOTE.

João Pessoa (PB), 26 de março de 2024.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 17/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA

CNPJ n.º 35.665.761/0001-47

Data da Assinatura: 26 de março de 2024 - **Período:** 01 a 29/02/2024

Vigência: 29/02/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 600

Reserva Orçamentária: 3070 - **Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 1802 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOS **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 18/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: VLADMIR DE MATOS LEITAO-ME

CNPJ n.º 17.018.554/0001-19

Data da Assinatura: 26 de março de 2024 - **Período:** 01 a 29/02/2024

Vigência: 29/02/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 600 **Reserva Orçamentária:** 3204 - **Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 1802 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **LOCAÇÃO DE CATRACA E PONTO ELETRÔNICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.



Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMELHADOS

CNPJ: 34.697.408/0001-86.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 3283

Valor Global: R\$ 76.429,40 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 029/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMELHADOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 34.697.408/0001-86.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 3281

Valor Global: R\$ 64.916,30 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 035/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: ARMANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGO ABATIDO

CNPJ: 20.960.150/0001-54.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 3284

Valor Global: R\$ 18.744,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 024/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRANGO ABATIDO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Hospital Distrital de Taperoá

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2024

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA

Contratado: HOSP SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 50.833.690/0001-38

Data da Assinatura: 26 de março de 2024

Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2024

Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 Reserva Orçamentária: 2814

Valor Global: R\$ 18.101,63 (Dezoito mil, cento e um reais e sessenta e três centavos.)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2024

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA

Contratado: HOSP SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 50.833.690/0001-38

Data da Assinatura: 26 de março de 2024

Vigência: 01 a 29 de fevereiro de 2024

Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária: 2815

Valor Global: R\$ 16.875,98 (Dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos.)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2024

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA

Contratado: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTEVEIS LTDA

CNPJ n.º 21.318.384/0001-65

Data da Assinatura: 25 de março de 2024

Vigência: 01 a 29 de fevereiro de 2024

Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 Reserva Orçamentária: 3060

Valor Global: R\$ 37.359,30 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos.)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Picuí

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA,

CNPJ Nº 01.687.725/0001-62.

Data da Assinatura: 26/03/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.1.0000

Reserva: 3229

Valor Global: R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2024, MEMORANDO 015/2024, PBDOS SES-PRC-2024/04938. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 0020/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Contratado: VALDERI DE SOUSA CAMILO-ME

CNPJ Nº 42.139.739/0001-29

Objeto: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COCÇÃO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Data da Assinatura: 26/03/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva: 2960

Valor Global: R\$ 71.311,91 (Setenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COCÇÃO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. (CSG/PB).

POLYANA TORRES DE OLIVEIRA DIRETORA GERAL HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 0019/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Contratado: ADDAN ALEXANDRINO -ME

CNPJ Nº 26.733.772/0001-26

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Data da Assinatura: 26/03/2024
 Vigência: 30 DIAS
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.0000000287.33903000.60000.9.1.0000
 Reserva: 2962
 Valor Global: R\$ 12.002,30 (doze mil e dois reais e trinta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. (CSG/PB).
 POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERALHOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Hospital Regional de Queimadas

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO
 Contratado: CONSERTE ANTONIO DE ARRUDA PINTO ME
 CNPJ: 20.947.671/0001-71
 Vigência: Janeiro e Fevereiro/2024
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.0000000287.33903900.50000.9.1.1002
 Reserva: 3233
 Valor Global: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA REDE DE GASES MEDICINAIS, NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JANEIRO DE 2024 E 01 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/05990

Hospital Distrital

Dr. José Gomes da Silva

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
 Contratado: SOS OXIGÊNIO
 CNPJ N.º 05.329.135/0003-80 Objeto: Aquisição de gases medicinais
 Data da Assinatura: 25/03/2024
 Vigência: 30 DIAS
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.0000000287.33903000.50000.9.1.1002
 Reserva: 3238
 Valor Global: R\$ 31.053,00 (Trinta e um mil cinquenta e três reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DISPENSA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS REFERENTE AOS MÊS DE JANEIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA - PB

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
 Contratado: ARRUDA PINTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDACNPJ n.º 20.947.671/0001-71 Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES
 Data da Assinatura: 20/03/2024
 Vigência: 30 DIAS
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.0000000287.33903900.50000.9.1.102
 Reserva: 3193
 Valor Global: R\$ 11.771,90 (onze mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES, REFERENTE AO PERÍODO DE 17 A 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-60030-0

PLANILHA Nº PLAN-1689

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0291/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0537/2024

QUANT. DE CONTRATOS: 54 VALOR TOTAL: R\$ 483.700,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
0291/2024	ANTONIA GOMES DA SILVA LIRA	928.045.864-72	07/03/2024	24	7.200,00	Empreender Mulher	00277
0365/2024	MARIA DO SOCORRO CASIMIRO DO NASCIMENTO	355.208.288-30	11/03/2024	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00630
0366/2024	MARIA ERINEIDE FERNANDES DE ARAUJO	000.922.124-76	11/03/2024	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00626
0367/2024	MARIA GORETTI BENICIO PEREIRA	727.380.654-49	11/03/2024	30	8.600,00	Empreender Pessoa Física	00619
0368/2024	MARIA JANAINA PEDROSA VIEIRA	023.457.454-28	11/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00632
0369/2024	MATHEUS FARIAS DOS SANTOS	117.226.424-40	11/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00628
0370/2024	RITA DE CÁSSIA FERNANDES DE QUEIROGA	078.871.798-40	11/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00615
0371/2024	ROSANGELA ALVES DE SOUSA FORTUNATO	033.784.304-00	11/03/2024	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00621
0401/2024	JANIELYSSON LOPES ALVES	107.928.224-63	15/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00744
0402/2024	JANIO IDALINO DE SOUSA	084.314.714-84	15/03/2024	30	19.200,00	Empreender Profissional Liberal	00636
0404/2024	JARDIELMA DOS SANTOS CORDEIRO	701.884.274-30	15/03/2024	30	7.800,00	Empreender Pessoa Física	00731
0405/2024	ICAO BATISTA MARIANO PEREIRA	701.527.394-24	15/03/2024	30	8.300,00	Empreender Pessoa Física	00699
0407/2024	JOSE ELSEBIO DE MEDEIROS FILHO	001.215.314-14	15/03/2024	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00752
0412/2024	GEORGIA VIEIRA DE FREITAS	052.892.704-28	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00641
0414/2024	BERNARDO AGNALDO DA SILVA	071.834.934-23	15/03/2024	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00729
0415/2024	BRUNJA ARAUJO DA SILVA	123.439.564-99	15/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00738
0417/2024	CAMILA DA SILVA CRUZ	121.455.164-50	15/03/2024	40	14.000,00	Empreender Profissional Liberal Juventudes	00676
0418/2024	ANTONIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	548.788.294-00	15/03/2024	30	10.500,00	Empreender Pessoa Física	00716
0419/2024	ANTONIO FERREIRA FILHO	084.306.154-58	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00736
0420/2024	CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA	087.803.624-51	15/03/2024	30	16.800,00	Empreender Profissional Liberal	00728
0421/2024	ALBERTO JUSTINO DE MEDEIROS	021.743.494-00	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00677
0422/2024	KARLIANDA KECIA DE ARAUJO	052.271.364-59	15/03/2024	30	9.000,00	Empreender Pessoa Física	00678
0423/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS	074.050.444-41	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00679
0424/2024	MARIA NAHARA MEDEIROS MATIAS	082.414.094-00	15/03/2024	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	00675
0425/2024	PAMELA YSLLA DE ARAUJO SILVA	138.102.994-29	15/03/2024	40	8.700,00	Empreender Juventudes	00680
0442/2024	CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	111.902.314-92	15/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00739
0454/2024	GERMANA SOUSA VERAS DE FREITAS MAIA	090.373.014-60	15/03/2024	30	10.500,00	Empreender Pessoa Física	00639
0455/2024	LAIS LAHARA DE SOUSA	114.911.654-48	15/03/2024	40	14.400,00	Empreender Profissional Liberal Juventudes	00638
0456/2024	MAY IMANUI TARGINO DA SILVA	064.417.474-99	15/03/2024	30	9.500,00	Empreender Profissional Liberal	00640
0457/2024	SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS	008.701.734-21	15/03/2024	30	16.800,00	Empreender Profissional Liberal	00637
0461/2024	VALDIR ALMEIDA DA SILVA	884.415.044-15	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00712
0462/2024	VANESSA DE LIMA DANTAS	113.431.964-93	15/03/2024	40	5.900,00	Empreender Juventudes	00711
0463/2024	ALINE MICHELLE RODRIGUES DE LUCENA	110.464.854-74	15/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00740
0464/2024	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DOS SANTOS	043.823.884-22	15/03/2024	30	6.000,00	Empreender Pessoa Física	00671
0465/2024	GENÍDIO REIS DE ARAUJO	063.501.324-08	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00698
0466/2024	LUAN BALBINO DE ALMEIDA	168.209.534-70	15/03/2024	40	3.200,00	Empreender Juventudes	00700
0467/2024	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	036.792.214-28	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00702
0468/2024	MARIA THAYS BALBINO DE ALMEIDA	121.463.844-92	15/03/2024	40	6.100,00	Empreender Juventudes	00701
0469/2024	RENAN OLIVEIRA CASSIANO	099.537.754-51	15/03/2024	30	9.000,00	Empreender Pessoa Física	00703
0470/2024	VALBER FALCÃO LIMEIRA DE CASTRO	021.543.574-58	15/03/2024	30	6.200,00	Empreender Pessoa Física	00735
0499/2024	GABRIELA MENRIQUE DE LIMA	157.097.854-65	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Juventudes	00743
0515/2024	ANDRÉIA NAZARIO	702.944.744-23	15/03/2024	40	7.200,00	Empreender Juventudes	00737
0516/2024	LUCIA DE FATIMA FIRMINO PEREIRA DA SILVA	041.282.744-10	15/03/2024	30	5.600,00	Empreender Pessoa Física	00742
0517/2024	MARIA APARECIDA DE SOUSA	069.991.854-50	15/03/2024	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	00741
0518/2024	PAULO YTALO QUEIROZ SILVA	705.452.014-97	15/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00746
0519/2024	ROZIELI MARCULINO DA SILVA	110.693.444-00	15/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00747
0530/2024	FRANCISCO MARCELO DANIAS	338.411.774-03	15/03/2024	30	8.200,00	Empreender Pessoa Física	00745
0531/2024	DIONICIO CLAUDIO DE MESQUITA NETO	121.841.694-71	18/03/2024	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00762
0532/2024	FRANCIVALDA OLIVEIRA DA SILVA	054.705.064-01	18/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00761
0533/2024	FRANCISCO AUGUSTO GONÇALVES LEITE GOMES PASSOS	095.543.244-80	18/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00759
0534/2024	FRANCISCO WEVERTON DE ARAUJO SOUSA	126.174.694-50	18/03/2024	40	7.200,00	Empreender Juventudes	00758
0535/2024	HUGO LUAN FERREIRA SILVA	119.488.634-56	18/03/2024	40	10.400,00	Empreender Juventudes	00760
0536/2024	SHEINIA DANIELE DA SILVA BATISTA	067.378.184-47	18/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00763
0537/2024	SHIRLEY DANIANE DE AZEVEDO SIMOA FIGUEIREDO	058.586.894-85	18/03/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00764

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00113-1

Nº do Contrato 0001/2022

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor Original do Contrato 6.630.954,05

Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 11/1/2022 A 3/6/2024

Data da Assinatura do aditivo 4/3/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.674.657,35

Gestor do Contrato ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA - Mat.: 9500-1 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 22-80759-4

Nº do Instrumento 0006/2022

Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Conveniente COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS APICULTORES DO SERTÃO PARAIBANO

Valor Original do Instrumento 406.088,96
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 06 MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 13/6/2022 A 13/6/2024
 Data da Assinatura do aditivo 13/1/2024
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL PROJETO COOPERAR

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00698-0
 N° do Contrato 0009/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 Contratado MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 Objeto SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, CONFORME QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.
 Valor 45.615,66
 Classificação Funcional-Programática 26.101.06.126.5046.4219.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/2/2024 A 20/4/2024
 Data da Assinatura 20/2/2024
 Gestor do Contrato ADRYANA DE ARAÚJO OLIVEIRA CAVALCANTI - Mat.: 156.579-6
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00697-1
 N° do Contrato 0033/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Contratado ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA
 Objeto LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS.
 Valor 24.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3390.39.500.0.1.0000.13
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 21/3/2024
 Gestor do Contrato JARBAS MARIZ MARTINS FILHO - Mat.: 1735609
 PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

EXTRATOS

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00686-6
 N° do Contrato 0006/2024
 Contratante FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Contratado P & S PLANEJAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CFTV FULL HD COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO: DVR, HD, CABEAMENTO, CÂMERAS, CONECTORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.
 Valor 16.560,00
 Classificação Funcional-Programática 22.208.08.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.74
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 20/3/2025
 Data da Assinatura 20/3/2024
 Gestor do Contrato WEBER ALMEIDA CAVALCANTE - Mat.: 2014-1
 SIMONE JORDÃO ALMEIDA - PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 22-01677-5
 N° do Contrato 0005/2022
 Contratante FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Contratado WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVA LTDA
 Valor Original do Contrato 807.000,00

N° do Aditivo 02
 Objeto do aditivo ACRESCIMO DO VALOR NO IMPORTE DE 23,91% DO CONTRATO ORA ADITADO.
 Valor do aditivo 192.975,00
 Classificação Funcional-Programática 22.208.08.242.5006.1816.0287.3390.30.633.0.1.0000.52
 Período da Vigência do Contrato 10/5/2022 A 10/5/2024
 Data da Assinatura do aditivo 25/3/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.614.000,00
 Gestor do Contrato CELIA MARIA ARAUJO PEREGRINO - Mat.: 20605
 SIMONE JORDÃO ALMEIDA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00688-2
 N° do Contrato 0227/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.
 Valor 1.150.000,06
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.2232.0287.3390.32.707.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 21/3/2024
 Gestor do Contrato DAVID FREITAS MELO SILVA - Mat.: 9193961
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00704-8
 N° do Contrato 0003/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Contratado FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DE LIDERANÇA E GERENCIAMENTO DE EQUIPE, IN COMPANY, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEAT-DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ/PB
 Valor 220.000,00
 Classificação Funcional-Programática 20.102.04.128.5292.3000.0287.4490.39.754.0.1.0000.27
 Período da Vigência do Contrato 22/3/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 22/3/2024
 Gestor do Contrato NIVEA NERY DE LUNA FREIRE ROQUE CORDEIRO - Mat.: 161.825-3
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00705-6
 N° do Contrato 0014/2024
 Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
 Contratado UNICA SANEANTES LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.
 Valor 37.483,75
 Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
 Período da Vigência do Contrato 25/3/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 25/3/2024
 Gestor do Contrato SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - Mat.: 527.083-9
 SERGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-00695-5
Nº do Contrato 0008/2024
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20L (COM E SEM VASILHAME)
Valor 42.300,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 21/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 21/3/2024
Gestor do Contrato MAJ QOC JOSÉ TARGINO PEREIRA JÚNIOR - Mat.: 520.589-1
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

ENTENDIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento firmado entre Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, e MONDAGRON UNIBERTSITATEA

Objeto: formalizar a intenção das partes em reconhecimento ao seu interesse comum do desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba e no processo de expansão das atividades de internacionalização de forma cooperativa entre instituições, no âmbito do Programa de Internacionalização em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado da Paraíba – “Paraíba Sem Fronteiras”, instituído pela Lei nº 12.959 de 11 de dezembro de 2023.

Recursos Financeiros: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre os signatários.

Processo: SCI-PRC-2023/00099.

Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2029.

Data de Assinatura: 25/03/2024

Assinam: Claudio Benedito Silva Furtado – Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior; e Vicente Atxa – representante da Mondragon Unibertsitatea.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 24-80121-6
Nº do Instrumento 0001/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente LABORATÓRIO IND FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
Objeto MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECTIES E O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 25/3/2024 A 31/3/2028
Data da Assinatura 25/3/2024
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00710-2
Nº do Contrato 0002/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado MERCK S/A
Objeto AQUISIÇÃO DE KITS ANALITICOS PARA LABORATÓRIO.
Valor 164.995,79
Classificação Funcional-Programática 34.201.18.542.5300.2981.0287.3390.30.753.0.1.0000.52
Período da Vigência do Contrato 11/3/2024 A 11/6/2024
Data da Assinatura 11/3/2024
Gestor do Contrato SAMARA GALVAO DA SILVA - Mat.: 7205881
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00711-1
Nº do Contrato 0008/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A EPC

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Valor 20.650,00
Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.48
Período da Vigência do Contrato 20/3/2024 A 20/6/2024
Data da Assinatura 20/3/2024
Gestor do Contrato ANTONIO VALTER DE MELO - Mat.: 720680-1
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Casa Civil do Governador

EXTRATO

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00715-0
Nº do Contrato 0005/2023
Contratante CASA CIVIL DO GOVERNADOR
Contratado R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI
Valor Original do Contrato 14.606,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRAZO (01 ANO) AO CONTRATO 005/2023.
Valor do aditivo 14.606,00
Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.26
Período da Vigência do Contrato 1/4/2023 A 1/4/2025
Data da Assinatura do aditivo 22/3/2024
Gestor do Contrato RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA - Mat.: 179.692-5
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00687-4
Nº do Contrato 0091/2024
Contratante FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
Contratado ÂMBAR SERVIÇOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES, ATENDENDO ESPECIFICAMENTE A GERÊNCIA EXECUTIVA DE EVENTOS, VIA ADESAO À ATA REGISTRO DE PREÇO (ARP 0102/2023), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 46.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.201.13.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.74
Período da Vigência do Contrato 21/3/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 21/3/2024
Gestor do Contrato MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO - Mat.: 800.515-1
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA - PRESIDENTE DA FUNESC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO: 001.2024.002196

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 005/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, alterando a cláusula segunda do contrato originário e reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do cm/cóluna do Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Jornal A União, passando a ser cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cm/cóluna no D.O.E e R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) no valor do cm/cóluna do Jornal A União.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Empresa Paraibana de Comunicação S.A.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

**ANTÔNIO HORTÊNCIO RCHA NETO
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

EXTRATO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

PROCESSO: 001.2024.008710

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 08/2017 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/04/2024 a 10/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, alterando a cláusula segunda do contrato e reajustar o valor mensal da contratação com base no IPCA-E do período de abril de 2023 a março de 2024.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Empresa Distribuidora de Publicações Garibaldi Ltda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ERRATA N.º 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
EDITAL Nº 002/2024

O TJ-PB, informa aos interessados, que no Edital, da licitação supracitada, cujo objeto é Contratação de Solução de Proteção de Dados por Subscrição ou perpétuo para o período mínimo de 60 meses com licenciamento de softwares, compreendendo a aquisição do appliance de backup, (...) instalação, atualização, repasse de conhecimento e aquisição de licenças de softwares para a implementação da solução de proteção de dados, com garantia técnica integral on site pelo período de 60 meses, conforme anexo ao Edital, publicado no dia 14/03/2024 pág 26 no DOE, e pág 28 do Jornal A UNIAO, de modo que onde lê-se no item 2.14.1.6 do Termo de referência do Edital : "(...) a 30365 dias", deve-se considerar: "(...)365 dias". Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos, através do e-mail pregoe@tjpb.jus.br ou pelo tel 83-99400-8910.

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Nelson de Espindola Vasconcelos
Pregoeiro

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM:KCX7-TSS7-BVLU-OQVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2024
PROCESSO ADM. Nº 30.059/2023
CHAVE LICITAÇÕES- EN:1038357

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DO TIPO VRF, PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM).

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº. 7.884/2013 e nº 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, e item 10.1 do edital, ADJUDICO HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40	01	R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta oito mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Luciano da Nóbrega Pereira
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO Nº 21.991/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV - 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA RUA BANCÁRIO WALDEMIR DE MESQUITA ACCIOLY, S/N BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL.

O Fundo Municipal Saúde através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, devidamente autorizada pelas Portarias nºs. 1994/2022 e 599 e 764/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o

Recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA COPLANAR LTDA- CNPJ Nº00.374.836/0001-56, contra a decisão que a CSL/SMS desclassificou sua proposta, foi julgado tempestivo e quanto ao mérito foi julgado improcedente. A autoridade competente, 1 Doc. Despacho76-21.991/2023, julgou o mérito com base no parecer técnico e no parecer jurídico, os quais estão inseridos no Portal da Transparência do Município no sitio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

Valquíria Silvade Araújo
Presidente da CSL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 21.991/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV - 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA RUA BANCÁRIO WALDEMIR DE MESQUITA ACCIOLY, S/N BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de Homologação e Adjudicação do presente certame, embasado no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da SMS/JP, e depois de cumpridas todas as fases legais administrativas conforme resultados de habilitação e propostas já devidamente publicados pela Comissão Setorial de Licitação, em favor da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ: 73.694.788/0001-57, perfazendo o valor total global de R\$ 7.759.604,50 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), classificada pelo critério de menor preço global fica convocada a proponente para assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa, 15 de março de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE RDC Nº 11.001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
AVISO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO DE RECURSO
RDC PRESENCIAL Nº 11.001/2024 - SEINFRA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM: ZPWK-5HW-2W0F-XMIU

A Comissão Setorial de Licitação convoca todos os Licitantes participantes do RDC PRESENCIAL SEINFRA Nº 11.001/2024, para a sessão pública a ser realizada às 10hs do dia 27/03/2024, na sala dessa Comissão, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, PB, onde serão divulgadas as análises sobre a documentação apresentada pelo consórcio PARQUE DA CIDADE quanto (i) a habilitação conforme prevista no item 14 do edital. Encerrada a fase de julgamento, será aberto prazo para que os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da habilitação, imediatamente, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso (item 15.2 do edital e art. 53 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011).

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CSL SEINFRA-PMJP

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAN

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 19.440,00.

Alagoa Nova - PB, 16 de Fevereiro de 2024

VENERANDA GONÇALVES NETA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAN

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 55.000,00.

Alagoa Nova - PB, 19 de Fevereiro de 2024

VENERANDA GONÇALVES NETA
PRESIDENTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 02.110 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA – IPAN 09 272 2025 2041 31 MANUT.DAS ATIV.DE COORDENACAO E SUPERVISAO 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAN e: CT Nº 00001/2024 - 16.02.24 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 19.440,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 02.110 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA – IPAN 09 272 2025 2041 31 MANUT.DAS ATIV.DE COORDENACAO E SUPERVISAO 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAN e: CT Nº 00002/2024 - 20.02.24 – NASCIMENTO E BARBOSA ADOVADOS ASSOCIADOS - R\$ 55.000,00.

Prefeitura Municipal de Alcantil**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 22 de Abril de 2024, na sala das licitações, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 11.947/2009 e o disposto na Resolução Nº 06/2020/CD/FNDE e Resolução Nº 20/2020/CD/FNDE e Resolução Nº 21/2021/CD/FNDE; Decreto 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 26 de Março de 2024

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alhandra**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; compras.gov.br; www.gov.br/pncp/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Alhandra - PB, 25 de Março de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar, por meio do site compras.gov.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação asfáltica em CBUQ - Rua Severino Joaquim do nascimento, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N. 1075348-38/2021 (912544). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma

sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; compras.gov.br; www.gov.br/pncp/.

Alhandra - PB, 26 de Março de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Agente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (DOIS) veículos novos (sem uso), tipo sedã, a serem utilizados na execução dos serviços realizados pelos equipamentos públicos (CRAS E CREAS) da rede socioassistencial no município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; compras.gov.br; www.gov.br/pncp/.

Alhandra - PB, 26 de Março de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aroeiras**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de botijões de gás GLP – 13kg, em atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE ROBERTO DE SOUZA - R\$ 223.500,00.

Aroeiras - PB, 20 de Março de 2024

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de botijões de gás GLP – 13kg, em atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2001.2002 – REPRESENTACAO POLITICA E COORDENACAO SUPERIOR 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02020.04.122.2001.2004 – SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE 02.040-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02040.08.122.2003.2006 – COORDENACAO DOS SERVICOS SOCIO-ASSISTENCIAIS 02040.08.122.2003.2054 – MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 02040.08.122.2003.2123 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA DA S.M.D.S. 02040.08.243.2006.2007 – ATUACAO ASSISTENCIAL DO CONSELHO TUTELAR 02040.08.244.2006.2008 – AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMILIAS CARENTES 02040.08.244.2006.2126 – AUXILIO EVENT. A PES. E FAMILIA EM VULNER. SOCIAL 02040.14.243.2006.2125 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINIST. DO CONSELHO TUTELAR 02.050-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02050.08.122.2006.2131 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 02050.08.122.2006.2132 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 02050.08.243.2006.2030 – SEVIC. O DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 02050.08.244.2006.1045 – CONSTRUCAO DO CREAS 02050.08.244.2006.2009 – ATUACAO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL 02050.08.244.2006.2038 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S 02050.08.244.2006.2050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ 02050.08.244.2006.2055 – MANUTENCAO DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA 02050.08.244.2006.2056 – MANUTENCAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02050.08.244.2006.2068 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL 02050.08.244.2006.2127 – SERVICIO DE PROT. SOCIAL SIT. DE EMERG. E CAL. PUB 02.060-SECRETARIA DE SAUDE 02060.10.301.2010.2011 – MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIC. OS BASICOS DE SAUDE 02060.10.302.2011.2012 – MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02060.10.302.2011.2019 – SERV ATENDIMEN MOVEL URGENCI – FINANCIAM MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 – ACOES E SERVICOS DE SAUDE – FNS/SUS 02070.10.301.2010.2121 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF 02070.10.302.2011.2015 – MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FNS/MAC 02070.10.302.2011.2018 – SERV ATENDIMEN MOVEL URGEN – FINANCIAM UNIAO/ESTAD 02.080-SECRETARIA DE EDUCACAO 02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL 02080.12.361.2009.2060 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO – QSE 02080.12.361.2009.2117 – MANUTENCAO DA EDUCACAO (GAS) 02.100-SE-

CRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02100.04.122.2001.2027 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEINFRA ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00093/2024 - 20.03.24 - JOSE ROBERTO DE SOUZA - R\$ 223.500,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0001/2024–PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024– PMBEX**

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA e ADJUDICA a ADESÃO Nº 00001/2024– PMBEX, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.00006/2023 oriunda(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023 e que tem como órgão gerenciador o Município de Itapororoca -PB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, em favor da empresa TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.911.924/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 1.087.092,40 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 07 de Março de 2024.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB**

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0001/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 07 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.911.924/0001-00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.087.092,40 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 26 de Março de 2024

**DEIVID LACERDA VELOSO
Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL DA BANDA

CAVALO DE PAU PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE JULHO, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00.

Barra de Santana - PB, 22 de Março de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA EXECUÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS. RUA PROJETADA ANTÔNIA CLEMÊNCIA DE PAULA) - ID SIMEC 1105676, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E ESCOPO DO PROJETO ARQUITETÔNICO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS N 202102431-1. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2021. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E: CT Nº 07401/2022 MAC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 14.206.183/0001-08 - 5º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES, FICANDO O PRESENTE CONTRATO COM PRAZO ATÉ 27 DE MARÇO DE 2025. BARRA DE SANTANA – PB, 26 DE MARÇO DE 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL DA BANDA CAVALO DE PAU PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE JULHO, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – 23 695 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 22/03/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E: CT Nº 01201/2024 - 18.03.24 – MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). BARRA DE SANTANA – PB, 22 DE MARÇO DE 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREGADOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2024, no endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 26 de Março de 2024

**JOSIVAN BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS LIGADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 26 de Março de 2024

**LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos, no valor mensal de R\$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor de João Mendes de Melo, através do Escritório de Advocacia MENDES & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, com arrimo no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 02/2024.

Bernardino Batista - PB, 26 de março de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PMBV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024 – PMBV

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024–PMBV, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024–PMBV, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: PUBLIC CURSOS E ASSESSORIA, CNPJ Nº 53.986.820/0001-60, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Boa Ventura - PB, 21 de março de 2024.

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0020/2023, de 21 de março de 2023, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 21 de março de 2024, e terminando dia 21 de março de 2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei n.º. 14.133/2021 c/c Art. 3º da lei nº 10.192/2021

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2024 – PMBV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PMBV; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024 – PMBV

VIGÊNCIA: DE 21/03/2024 A 21/03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, CNPJ: 08.940.702/0001-67

CONTRATADO: PUBLIC CURSOS E ASSESSORIA, CNPJ Nº 53.986.820/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.129 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 33, VIII, da Lei Federal 8112/90, cominado com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo (a) servidor (a) **MARIA CLARICE DE MORAES BENICIO**, matrícula 03.115-1, em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº 3.981/2004, de 01 de dezembro de 2004, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino, conforme Portaria nº 8.009/2024, de 04 de março de 2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, como consta no Protocolo nº 3.191/2024 de 04 de março de 2024.

Art. 3º - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessarão os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO(A) PROCURADOR GERAL

O(A) Procurador Geral DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos no Art. 71, inciso IV, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021, o objeto da contratação direta através de dispensa de licitação nº DE00014/2024 que objetiva: Fornecimento com instalação de Chapa de policarbonato 4mm, 2,10 x6,00 e Perfil H em Policarbonato Cristal 4,00 x 6,00 para reparo na cobertura da Escola Municipal Paulino Siqueira para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA.

50.902.051/0001-87

Item(s): 1 - 2

Valor: R\$ 10.698,00

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2024.

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo-PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, CONVOCAR a empresa RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETOLTA, inscrita no CNPJ: 32.272.266/0001-80, para apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de elaboração de contrato, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, o que deverá fazê-la no prazo máximo 24 horas, contados a partir desta data, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo-PB, 26 de MARÇO de 2024.

IRANI SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo-PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, CONVOCAR a empresa TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.911.924/0001-00, para apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de elaboração de contrato, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, o que deverá fazê-la no prazo máximo 24 horas, contados a partir desta data, sob pena de decair o direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo-PB, 26 de MARÇO de 2024.

IRANI SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2024

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA** torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta para **Aquisição de medalhas e troféus, voltado ao Projeto Velejar com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEPA**, em razão do valor, e que no período de **09:00h do dia 01/04/2024 até as 23:59h do dia 03/04/2024**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do site www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: **09:00h até 12:00h (horário de Brasília - DF) do dia 04/04/2024**.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2024

RENATA SALGADO ARAGÃO
Agente de Contratações Diretas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Extrato do Quarto Termo Aditivo Oriundo da Concorrência 002/2022

Objeto do Certame: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE MATOS**.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 363/2022 – COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI – CNPJ: 73.041.188/0001-90

Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, permanecendo hígidos, respectivamente, até 19 de junho de 2024 e 22 de agosto de 2024, e reprogramação do contrato, como o acréscimo de R\$ 296.392,20 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e supressão de R\$ 94.197,30 (noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), correspondendo a 11,814396% do valor originário.

Fundamento: Art. 57, §1º, inciso II, c/c art. 65, I, alíneas b, § 1º da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 20 de março de 2024

Cabedelo, 26 de março de 2024

RODRIGO MARTINÉS MOREIRA DE LIMA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00079/2024 - 25.03.24 - GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R\$ 16.580,00.

Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, S/N - Centro - Carauabas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de

lances: 11:05 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Caraúbas - PB, 26 de Março de 2024

RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Caraúbas - PB, 26 de Março de 2024

RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO VALOR

CONTRATO Nº. 20301/2022 – OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A INTEGRAL PARA-ÍBA, CONFORME CONVÊNIO 129/2022**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**. CONTRATADO: **RANULFO TOMAZ DA SILVA**. FUNDAMENTAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, C/C O §1º DO ART.65 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: **SUPRESSÃO AO CONTRATO PRIMITIVO NO VALOR DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS), O CUSTO TOTAL PRESCRITO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL, COM A REFERIDA SUPRESSÃO FICA ALTERADO PARA A QUANTIA TOTAL DE R\$ 1.217.355,65 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60032/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS VEICULARES PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 51.992,33.**

Cajazeiras - PB, 26 de Março de 2024

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60027/2023. PARTES CONTRATANTES: **Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60065/2024 - 15.03.24 até 31.12.24 - LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R\$ 28.860,00.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60061/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CDI) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853057/2017**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **Fundo Municipal de Saúde**



de Cajazeiras e: CT Nº 60061/2023 - CrvConstrucoes e ServicosLtda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00061/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00023/2023 - Melo e Martins Comercio Varejista de Alimentos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 513.122,09; e prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 26.03.24

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Durval da Costa Lira, S/N - Centro - Casserengue - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1104. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Casserengue - PB, 26 de Março de 2024.

MATHEUS ROCHA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da banda Cavaleiros do Forró com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 28 de Abril de 2024, por ocasião das festividades de emancipação política do Município de Casserengue/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 85.000,00.

Casserengue - PB, 25 de Março de 2024.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da administração e ao Fundo Municipal de saúde do município de Casserengue/PB, para o exercício de 2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Casserengue - PB, 26 de Março de 2024.

MATHEUS ROCHA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da banda Bonde do Brasil com duração de 01h00mm/show, que se apresentará no dia 28 de Abril de 2024, por ocasião das festividades de emancipação política do Município de Casserengue/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Casserengue - PB, 25 de Março de 2024.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da banda Bonde do Brasil com duração de 01h00mm/show, que se apresentará no dia 28 de Abril de 2024, por ocasião das festividades de emancipação política do Município de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) = 20.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.0004.2014 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00034/2024 - 26.03.24 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da banda Cavaleiros do Forró com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 28 de Abril de 2024, por ocasião das festividades de emancipação política do Município de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) = 20.101 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.0004.2014 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00035/2024 - 26.03.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 85.000,00.

Prefeitura Municipal de Condado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da praça Edvaldo Mota, no município de Condado. Abertura das propostas: dia 12 de Abril de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 26 de Março de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos, no valor mensal de R\$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor de João Mendes de Melo, através do Escritório de Advocacia MENDES & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, com arrimo no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 02/2024.

Condado - PB, 26 de março de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde, no município de Condado. Abertura das propostas: dia 12 de Abril de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 25 de Março de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento com a instalação de 01 (Uma) Central de Ar

Condicionado Tipo Splitão de no mínimo 7,5 TR para atender as demandas da Tomografia do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 449052.00 – Equipamento e Mat. Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 83/2024 - 25/03/2024 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 78.508,10.

Catolé do Rocha-PB, 25 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de produtos para a Secretaria Municipal de Saúde, afim de atender as demandas judiciais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 26 de Março de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

OBJETO: Reforma e requalificação das quadras de Jacumã, neste Município. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º - JTS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 482.697,34; 2º - B2 CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 489.116,24; 3º - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E COMUNICAÇÃO URBANA LTDA - R\$ 494.096,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 22 de Março de 2024

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM ESTADO DE EMERGÊNCIA POR CONTA DA SECA, NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, CONFORME PORTARIA FEDERAL Nº 3.988, DE 22/12/2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nordeste Trans Agua Pocos Artesianos Ltda - CNPJ 25.169.836/0001-45. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Complexo Administrativo - Coxixola - PB, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3306-1057.

Coxixola - PB, 25 de Março de 2024

NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM ESTADO DE EMERGÊNCIA POR CONTA DA SECA, NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, CONFORME PORTARIA FEDERAL Nº 3.988, DE 22/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.00 SEC DE AGRICULTURA 20.544.0030.1057 IMPL. OU EXTE. DEABASTECIMENTO DE ÁGUA NASCOMUNI DADES RUARI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 20.544.0030.1110 PERFURAÇÃO /MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 25/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coxixola e: CT Nº 00033/2024 - 25.03.24 - NORDESTE TRANS AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA - R\$ 479.604,40.

Prefeitura Municipal de Cubati

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ ATRAVÉS DA POLICLINICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 26 de Março de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARA PRONTA ENTREGA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 09 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 26 de Março de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 26 de Março de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 09 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e



legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 26 de Março de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.** Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 16:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 26 de Março de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA 019244/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVENIO 942564/2023.** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: www.cuitedemamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/>.

Cuité de Mamanguape - PB, 25 de Março de 2024

ALUIZIO DE ABREU RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, deste Edital, conforme proposta 044557/2023, convenio 944250/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 15 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: www.cuitedemamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/>.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Março de 2024

ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Pregoeiro Oficial

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00016/2024-CPL, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: CONSTRUTORA JEW LTDA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: para INCLUSÃO da seguinte REDAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NA RUA PROJETADA 21, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1081843-16/2021, CONVENIO Nº 925161/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação**

orçamentária seguinte: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 15 451 3230 1005 Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Avenidas e Const Predios Publicos 26 782 5340 1010 Const/Rec.Pontes, Pontilhoes, Bueiras e Passagens Molhadas. 26 784 5750 1011 Const/Rec de Calçamentos, Calçadões, Meio-Fios e Galerias 4490.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4490.51 Obras e Instalações **CONTRATO DE REPASSE Nº 1081843-16/2021, CONVENIO Nº 925161/2021.** Fundamento legal: artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, 26 de Março de 2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉGI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Observado o parecer da Procuradoria Jurídica do município, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisições de Peixes tipo (CORVINA INTEIRA), destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município, por ocasião da SEMANA SANTA 2024; HOMO-LOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADDAN ALEXANDRINO, CNPJ: 26.733.772/0001-26 - R\$ 117.200,00. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Cuitégi - PB, 26 de Março de 2024

LIDIANE COELHO DA COSTA
Gestora

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00293/2023 - Antonio Pimenta de Oliveira 09948634462 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 493,57. ASSINATURA: 24.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviço de execução de Elaboração de Projeto Topográfico e de pavimentação e drenagem, referente aos trechos solicitados pela Prefeitura Municipal de Esperança-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00234/2023 - Forte Servicos e Construcoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO ATÉ O DESTINO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO ROLL ON-ROLL OFF, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00189/2022 - Vls Locações e Serviços Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 20.650,00. ASSINATURA: 26.01.24

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS DESTINADOS A PREFEITURA DE GADO BRAVO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: META PRODUCOES LTDA - R\$ 551.316,00.**

Gado Bravo - PB, 13 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.127.860 ISAIAS EVARISTO DO NASCIMENTO JUNIOR - R\$ 83.976,00; CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 13.677,48; GFX REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 1.018,95; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 337.953,24

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01701/2024; RP 01702/2024; RP 01703/2024; RP 01704/2024; AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03 - 49.127.860 ISAIAS EVARISTO DO NASCIMENTO JUNIOR - 49.127.860/0001-80 - Valor: R\$ 83.976,00 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - 40.553.425/0001-42 - Valor: R\$ 13.677,48 - GFX REPRESENTAÇÃO LTDA - 53.535.302/0001-20 - Valor: R\$ 1.018,95 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 22.526.394/0001-59 - Valor: R\$ 337.953,24**

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
**ATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 578.093,95; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.009,98; DROGAFONTE LTDA - R\$ 7.387,20; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.847,06; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 40.631,72; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.713,12

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01801/2024; RP 01802/2024; RP 01803/2024; RP 01804/2024; RP 01805/2024; RP 01806/2024;

AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.187.918/0001-15 - Valor: R\$ 578.093,95 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - 25.279.552/0001-01 - Valor: R\$ 11.009,98 - DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 - Valor: R\$ 7.387,20 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24 - Valor: R\$ 2.847,06 - PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52 - Valor: R\$ 40.631,72 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - 41.347.974/0001-23 - Valor: R\$ 4.713,12**

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito.

EXTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00006/2024**. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 02006.12.306.1005.2007 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – 02006.12.361.1005.2009 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 02007.20.122.1007.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA – 02010.15.122.1003.2020 – MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 05005.10.301.1004.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DE PSF E NASF – 08008.08.244.1008.2033 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.002 GABINETE DO PREFEITO – 02002.04.122.2001.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.2001.2005 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1004.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08.244.1008.2033 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RP – 08.244.1008.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS SCFV / PBF / CRAS) – 02.006 – SEC. DE EDUCAÇÃO – 12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12.361.1005.2011 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE 12.361.1005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12.365.1005.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 01801/2024 - 21.03.24 - **PHARMAPLUS LTDA - R\$ 40.631,72**; CT Nº 01802/2024 - 21.03.24 - **DROGAFONTE LTDA - R\$ 7.387,20**; CT Nº 01803/2024 - 21.03.24 - **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.009,98**; CT Nº 01804/2024 - 21.03.24 - **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 578.093,95**; CT Nº 01805/2024 - 21.03.24 - **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.713,12**; CT Nº 01806/2024 - 21.03.24 - **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.847,06**.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00005/2024**. DOTAÇÃO: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO – 02002.04.122.2001.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02003.04.122.2001.2003 – COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 02004.04.123.2001.2005 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 02.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02007.20.122.1007.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02010.15.122.1003.2020 – MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 05005.10.301.1004.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 05005.10.304.1004.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08008.08.244.1008.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08008.08.244.1008.2033 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 01701/2024 - 21.03.24 - **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 337.953,24**; CT Nº 01702/2024 - 21.03.24 - **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 13.677,48**; CT Nº 01703/2024 - 21.03.24 - **49.127.860 ISAIAS EVARISTO DO NASCIMENTO JUNIOR - R\$ 83.976,00**; CT Nº 01704/2024 - 21.03.24 - **GFX REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 1.018,95**.

**Prefeitura Municipal
de Guarabira**
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antonio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA (2ª ETAPA)**, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 11459-2014 / FNDE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 08 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



Informações: das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3271-1246. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Edital: www.guarabira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 25 de Março de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 08:30min (horário de Brasília) do dia 10 de ABRIL de 2024, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de baterias novas para os veículos leves, médios e pesados, movidos à gasolina/álcool, diesel comum e diesel S10, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Guarabira - PB, 26 de Março de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXECÍCIO DE 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA a empresa KARYNA DO AMARAL SOARES LEITE - CNPJ: 19.613.487/0001-06, considerada INABILITADAS as empresas DOUGLAS LINO VIEIRA - CNPJ: 32.406.246/0001-54 e JC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 29.977.481/0001-71.

Ibiara - PB, 25 de março de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gases medicinais – oxigênio e ar comprimido –, umidificador com máscara, chicote de oxigênio, válvula reguladora, válvula redutora e fluxômetro. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 26 de Março de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de estudantes, com a utilização de veículo apropriado. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 26 de Março de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de patrulha mecanizada - uma plaina dianteira agrícola. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Tesouro Federal e não vinculados de impostos, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 26 de Março de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de cinco veículos 0km - tipo motocicleta. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 26 de Março de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Empresas para aquisição de mobília para atender as demandas das Secretarias do Município de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA. CNPJ: 31.070.140/0001-60. Valor: R\$ 193.068,20
- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 49.054.672/0001-79. Valor: R\$ 14.000,00
- BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.422.922/0001-85. Valor: R\$ 3.980,00
- JANDERSON COSTA LEO LIMA. CNPJ: 18.379.670/0001-26. Valor: R\$ 284.300,00

Estão convocados os Licitantes acima, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a conta desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Itabaiana - PB, 26 de Março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00090/2024 - 20.03.24 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CONCEICAO LTDA - R\$ 1.027.540,00

Itabaiana, 26 de Março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia com profissional registrado no CREA para serviço de acompanhamento de obras de construção de edificações em alvenaria, estrutura em concreto armado e aço, infraestrutura urbana, abastecimento de água, esgotamento sanitário de obras realizadas pelo município, acompanhamentos de obras no simsec e sismob; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 33.600,00.

Itatuba - PB, 19 de Março de 2024

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA TOMADA DE DECISÕES, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (TCEPB), NA ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE EMPENHOS E NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS (RREO E RGF) ENVIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS AOS ÓRGÃO COMPETENTES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO - R\$ 91.000,00.

Itatuba - PB, 19 de Março de 2024

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com profissional registrado no CREA para serviço de acompanhamento de obras de construção de edificações em alvenaria, estrutura em concreto armado e aço, infraestrutura urbana, abastecimento de água, esgotamento sanitário de obras realizadas pelo município, acompanhamentos de obras no simsec e sismob. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2024. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA TOMADA DE DECISÕES, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (TCEPB), NA ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE EMPENHOS E NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS (RREO E RGF) ENVIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS AOS ÓRGÃO COMPETENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de fornecedor para aquisição de peixe, destinada à distribuição gratuita em benefício das famílias carentes do município de Itatuba – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 71.500,00.

Itatuba - PB, 25 de Março de 2024

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de moveis administrativos para equipagem das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de ITATUBA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Itatuba - PB, 26 de Março de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com profissional registrado no CREA para serviço de acompanhamento de obras de construção de edificações em alvenaria, estrutura em concreto armado e aço, infraestrutura urbana, abastecimento de água, esgotamento sanitário de obras realizadas pelo município, acompanhamentos de obras no simsec e sismob. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.2005.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00025/2024 - 19.03.24 - RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 33.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA TOMADA DE DECISÕES, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (TCEPB), NA ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE EMPENHOS E NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS (RREO E RGF) ENVIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS AOS ÓRGÃO COMPETENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20. 04.122.2003.2003.500.3.3. 90.35.. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00024/2024 - 19.03.24 - ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO - R\$ 91.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de fornecedor para aquisição de peixe, destinada à distribuição gratuita em benefício das famílias carentes do município de Itatuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Não vinculados de impostos e Recursos de manutenção do fundo Municipal de Assistência Social: 21.10.08.244.1041.2049.500.600.3.3.90.32.9 9. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00026/2024 - 26.03.24 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 71.500,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações para prestação de mão de obra qualificada conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00117/2022 - Construtora Ferreira Eireli - 5º Aditivo - renovação de quantitativos dos itens do contrato original nº 117/2022. ASSINATURA: 25.03.24

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Pregão Presencial nº 00004/2021. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 00016/2021 - LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA EIRELI -3º Aditivo – Acréscimo de valor de R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), passando o valor inicial do contrato original passa para R\$ 350.160,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses passando de: 17 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: 09.02.24.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Cortina de Contenção no Bairro Carecão, localizado nesta cidade de Lagoa Seca/PB. LICITANTE INABILITADO: LFC CONSTRUCOES LTDA (8.2.1. c/c o item 6.1.; 8.2.10.; 8.3.2. c/c o item 6.8.2.). A Comissão de Licitação, a sua UNANIMIDADE embasada no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 concede o prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial



do resultado do julgamento desta documentação de habilitação, para querendo, o licitante apresentar nova documentação de habilitação escoimada das causas da sua inabilitação. A documentação apresentada pelo licitante deverá ser protocolada na Sala de Licitações no horário normal de expediente do órgão. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h Às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB, 21 de março de 2024.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11516.231000/1220-01 E CONVÊNIO SEDAM Nº 0025/2022; ADJUDICO o seu objeto a: FIORI VEICULO S.A - R\$ 135.000,00.

Esta publicação retroage seus efeitos para o dia 22/09/2022

Lucena - PB, 22 de Setembro de 2022

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO A, para atender às necessidades de remoção eletivas para pacientes do Município de Lucena, conforme emenda nº 282/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 124.000,00.

Lucena - PB, 26 de Março de 2024

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO A, para atender às necessidades de remoção eletivas para pacientes do Município de Lucena, conforme emenda nº 282/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1016 1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 4.4.90.52 99 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 1021 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 99 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52 99 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.631.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 99 1.632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00036/2024 - 26.03.24 - CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 124.000,00.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Material de Construção para diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 12/04/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 26 Março de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores de aro e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 15/04/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 26 Março de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - 982095

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00hs do dia 04 de Abril de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Justificativa: Razões de interesse público Precisamos incluir itens no termo de referência, pois chegou uma nova solicitação. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. E-mail: licitacaoopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 26 de Março de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o

fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 2.131.200,00.

Natuba - PB, 25 de Março de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 19.181,85; MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO - ME - R\$ 56.401,03; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 8.828,60.

Nova Palmeira - PB, 26 de Março de 2024

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ULISSES DE CASTRO - R\$ 10.038,88.

Nova Palmeira - PB, 25 de Março de 2024

AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA 2024/23); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESPREV- GESTAO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R\$ 14.100,00.

Nova Palmeira - PB, 21 de Março de 2024

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA 2024/23). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA 2024/23). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. VIGÊNCIA: até 21/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00056/2024 - 21.03.24 - GESPREV- GESTAO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R\$ 14.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2024. VIGÊNCIA: até 24/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00057/2024 - 25.03.24 - FRANCISCO ULISSES DE CASTRO - R\$ 10.038,88.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2024, por menor preços unitários, com objeto, serviços de funerária. Abertura dia 09/04/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 26 de março de 2024

SEVERINO LUIZ DE CALDAS

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1002/2024, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE UM ANEXO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SERVINDO COMO BASE DE APOIO PEDAGOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGOGICA DA SECRETARIA;** Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1002/2024, Processo Administrativo Nº 1011/2024, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Física:

- MARIA RISONETE DA SILVA MATOS -
CPF: 625.367.614 - 87
Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Mensal);
Valor global, considerando 12 meses: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Pedras de Fogo - PB, 26 de Março de 2024.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB;Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1001/2024, Processo Administrativo Nº 1006/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

-MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA -
CNPJ:10.659.802/0001-61
Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (Mensal);
Valor global, considerando 10 meses: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Pedras de Fogo - PB, 26 de março de 2024.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 2001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB;Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº



2001/2024, Processo Administrativo Nº 2004/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

-MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA -
CNPJ:10.659.802/0001-61
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Mensal);
Valor global, considerando 10 meses: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pedras de Fogo - PB, 26 de março de 2024.

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 3001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 3001/2024, Processo Administrativo Nº 3001/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

-MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA -
CNPJ:10.659.802/0001-61
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Mensal);
Valor global, considerando 10 meses: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pedras de Fogo - PB, 26 de março de 2024.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024 - PMPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 - PMPF, Nº 2019/2023 - FMS E Nº 3010/2023 - FMAS.

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3003 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

13 122 2032 2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

27 122 2032 2235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 092 2032 2232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 2003 1004 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2032 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 25/03/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA NILDO FREITAS DANTAS - ME - CNPJ 01.034.997/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

POR IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2024 - PMPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, COMO TAMBÉM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1022/2023 - PMPF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2023 - PMPF, Nº 3017/2023 - FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

(A) 12 361 3002 2037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

(B) 12 365 3002 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

(C) 12 366 3002 2039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

(D) 12 361 3002 2278 - Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral

(E) 04 122 2032 2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

(F) 15 451 2032 2143 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: -

3390.30 00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: será determinado 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da assinatura deste termo em 19/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 07.324.070/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 25.991,90 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e noventa centavos).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2024 - FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DESTA MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001/2024 - FMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2024 - FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação

PROGRAMA DE TRABALHO:

08 306 3014 2120 - Distribuição de cesta de peixe e arroz durante a semana santa.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS - PRÓPRIOS OU OUTROS

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em 31/12/2024, a contar da data da assinatura deste termo em 26/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ nº 40.479.340/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2024 - PMPF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1001/2024-PMPF, DISPENSA Nº 1001/2024-PMPF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA - CNPJ Nº 10.954.450/0001-77; SIGNATÁRIOS: Secretário de Infraestrutura, Sr. Marcos Anderson Silva Cavalcante, pelo Contratante, e, pela contratada, o Sr. IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, inscrito no CPF/ME sob o nº 206.533.104-63. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Prazo: Por 12 meses, a contar da data de sua assinatura em 25/03/2024.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE DECISÃO PELA DELIBERAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 003/2024: contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó; no intuito manter a publicidade ao ato de procedimento administrativo perante Fornecedor descumpriu termo contratual, a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85. Após ter sua solicitação de tempo adicional de 05 dias úteis aceita por essa administração pública e ter ciência de que não haveria mais prorrogações de prazo, a empresa NÃO deu início, até a presente data, aos serviços dos quais fora contratada. Portanto, Entendendo que a contratada já causou demasiado prejuízo ao nosso município, visto que a eficácia dos serviços, objeto do contrato, caducam com o fim dos períodos chuvosos da nossa região (que por natureza são escassos), passo a decidir: O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó EXTINGUA o contrato nº 01.00048/2024 da Empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85, pela INEXECUÇÃO total do contrato, em conformidade com as cláusulas sexta (14.1 - I, VI) sem prejuízos ao contraditório e a ampla defesa (caput 14.1) e a aplicação das sanções previstas da cláusula 13ª.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão, em apelo a instância superior (Gabinete do Prefeito) se assim o desejar. Para encaminhá-la devidamente para a apreciação e decisão superior, comunico o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo o presente.

Piancó-PB, 26 de março de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

CONTRATO Nº: 01.00048/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó.

CONTRATADO: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85.

DECISÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.00048/2024 pela sua inexecução, lei 14.133/21, CAP VIII, Art. 137, I, VIII; Art. 138, I.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão. Para esse fim, comunico o seguinte endereço eletrônico gestaocontratosmpianco@gmail.com.

Píancó-PB, em 26 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal
de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 25 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado da Paraíba, localizada na Praça João José Maroja - Centro - Pilar - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de projetos pedagógicos, destinados a rede municipal de ensino de pilar/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - CNPJ nº 08.867.780/0001-83.

VENCEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 30.531.122/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO NO TEMPO CERTO	FPE PROJETOS	KIT	20	53.600,00	1.072.000,00
TOTAL						1.072.000,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilar, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Pilar - PB, 25 de Março de 2024

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, objetiva: Aquisição de projetos pedagógicos, destinados a rede municipal de ensino de pilar/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R\$ 1.072.000,00.

Pilar - PB, 25 de Março de 2024

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de projetos pedagógicos, destinados a rede municipal de ensino de pilar/PB. Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.040 - 12 365 1512 1041 -12 361 1512 2008 - 12 361 1512 2957 -12 365 1512 2959 - 3390.30 99 - 4490.52 99 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilar e: CT Nº 00027/2024 - 25.03.24 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R\$ 1.072.000,00.

Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme descontos na tabela ABC Farma para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço de José de Moura - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 25 de Março de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 09 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 26 de Março de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carnes e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 09 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 26 de Março de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Agente de ContrataçãoPrefeitura Municipal
de Santa Inês

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Nº 30101/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB, CNPJ nº. 01.612.693/0001-36. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 (dois) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 26 de abril de 2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito e da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Inês - PB, 26 de fevereiro de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO

CNPJ nº 14.313.179/0001-41

CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 20401/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de Serviços na área jurídica relativo ao acompanhamento de prestação de contas, defesa do prefeito perante pleno e Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para Prefeitura de Santa Inês/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 08.649.000/0001-29. Dotação: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 2002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com um valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.

Santa Inês-PB, 22 de março de 2024

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**PREFEITO CONSTITUCIONAL****Prefeitura Municipal de Santa Luzia****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB, que o recurso impetrado pela empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, foi NEGADO PROVIMENTO, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 22 de Março de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro Oficial/PMSL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024, que tem como objeto: Contratação da Cantora "Michele Andrade", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00049/2024****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** SANDRA CRISTINA ALVES DANTAS DOS SANTOS, CNPJ nº 13.110.633/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação e derivados do leite para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 465.099,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, e noventa e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2024 a 14/03/2025.**DATA DO CONTRATO:** 14 de março de 2024.**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO****PREFEITO CONSTITUCIONAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 00047/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação da Cantora "Michele Andrade", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**Prefeito Constitucional****Prefeitura Municipal de Santa Rita****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA RITA, PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/04/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 26 de março de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social**Prefeitura Municipal de São Domingos****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de abril de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Domingos - PB, 26 de Março de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 09 de abril de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Domingos - PB, 26 de Março de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação**Prefeitura Municipal de São João do Tigre****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br



cas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de Abril de 2024.** Início da fase de lances: **09:01 horas do dia 12 de Abril de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 26 de Março de 2024
ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento regional "BONDE DO BRASIL", para apresentação artística nas festividades do São João Cultural, no dia 14 de Junho de 2024, em praça pública na cidade de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, Art. 74 da Lei 14133/21. RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: 25 de Março de 2024. DOTACÃO: 15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICAÇÃO: 13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 500. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT N° 00099/2024 - 26.03.24 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MÚSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61 - R\$ 100.000,00.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00014/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2024.

Data da sessão 11/04/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: www.saojosedosramospb.gov.br www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 26 de Março de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
 PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço- anteriormente suspensa -, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:32 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 1º de Março de 2024
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 26 de Março de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 26 de Março de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 26 de Março de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:02 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 26 de Março de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema



de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:32 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 25 de Março de 2024

JOSELMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB, as empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO – CNPJ nº 02.911.193/0001-68, VALOR R\$ 15.072,00; ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.305.750/0001-74, VALOR R\$ 1.088,00; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 34.698.454/0001-08, VALOR R\$ 13.020,80; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, VALOR R\$ 5.160,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 71.505.564/0001-24, VALOR R\$ 10.706,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, VALOR R\$ 1.487,46; M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – CNPJ Nº 37.205.854/0001-14, VALOR R\$ 1.078,40; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 09.478.023/0001-80, VALOR R\$ 24.165,17; ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ nº 27.205.945/0001-04, VALOR R\$ 928,00; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 23.460.299/0001-62, VALOR R\$ 23.784,56; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA – CNPJ nº 48.962.271/0001-54, VALOR R\$ 2.610,00.

São José de Espinharas, 26 de março de 2024.

Antônio Gomes da Costa Netto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB as empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO – CNPJ nº 02.911.193/0001-68, VALOR R\$ 15.072,00; ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.305.750/0001-74, VALOR R\$ 1.088,00; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 34.698.454/0001-08, VALOR R\$ 13.020,80; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, VALOR R\$ 5.160,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 71.505.564/0001-24, VALOR R\$ 10.706,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, VALOR R\$ 1.487,46; M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – CNPJ nº 37.205.854/0001-14, VALOR R\$ 1.078,40; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 09.478.023/0001-80, VALOR R\$ 24.165,17; ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ nº 27.205.945/0001-04, VALOR R\$ 928,00; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 23.460.299/0001-62, VALOR R\$ 23.784,56; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA – CNPJ nº 48.962.271/0001-54, VALOR R\$ 2.610,00.

São José de Espinharas, 26 de março de 2024.

Antônio Gomes da Costa Netto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda "Cavaleiros do Forró", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 (São João) do município de São José de Espinharas, em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, CNPJ Nº 27.284.516/0001-61, CONTRATO Nº 90202/2024 - VALOR R\$ 1.887.984,43 (taxa administrativa: -5,22%).

São José de Espinharas, 18 de março de 2024.

Antônio Gomes da Costa Netto

Prefeito

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios designado à merenda escolar, dos quais serão destinados aos discentes da rede municipal de ensino, urbana e rural, de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Março de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 15:40 horas do dia 11 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Março de 2024

YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 15 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00



as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Março de 2024
YANNA MARIA DE MEDEIROS
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Março de 2024
YANNA MARIA DE MEDEIROS
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO: 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos serviços vinculados à proteção social básica, ou seja, Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV e PAIF-Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 12/04/2024.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 26 de março de 2024.

JOSE ANDRESON FILHO
 DIRETOR INTERNO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 os itens ao seu vencedor, com base no relatório apresentado pelo PREGOERIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- LELEKA PRODUCOES E LOCACOES-EIRELI, CNPJ n 10.667.670/0001-10, comvalorR\$ 125.336,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) vencedor de todos os itens. Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 26 de março de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua

Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de suplementos (leite), para atendimento às demandas judiciais deste Município, para o exercício de 2024, referente os itens fracassados no Pregão Presencial 0065/2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 26 de Março de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de veículos para prestação de transporte diversos, destinados a Secretaria de Saúde de Solânea/PB, durante o exercício de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal 036/2023 – Regime de Transição. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3363-1285.

Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 25 de Março de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Fundo de Saúde deste Município, exercício 2024, para o exercício de 2024. Foi acatado o pedido de desistência do item 64, apresentado pela empresa K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Foram considerados vencedores do certame, os licitantes: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 787.045,90; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - Valor: R\$ 1.162,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Valor: R\$ 51.761,70; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Valor: R\$ 30.778,58; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Valor: R\$ 326.437,15; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 118.061,44; MEDICAL CARE LTDA - Valor: R\$ 14.200,00; ODONTOMED COMERCO DE PRODUTOS MEDICO HOSPT. LTDA ME - Valor: R\$ 23.428,86; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Valor: R\$ 11.956,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, a Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 26 de Março de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira chapa de Madeirit cumeeira e telhas para atender as demandas das obras e respectivas reformas dos órgãos deste município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOUSA COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 31.024.553/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 194.917,92 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. Anãoassinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 26 de Março de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
 Prefeito

EXTRATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 00020/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E CLÁUDIO CÉSAR GADELHA RODRIGUES.
OBJETO: - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00020/2023 para o dia 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Sousa - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARQUES ABRANTES
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 00020/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00022/2023 para o dia 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Sousa - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARQUES ABRANTES
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2024
CONTRATO Nº 00023/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00023/2023 para o dia 28/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Sousa - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARQUES ABRANTES
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal
de Tacima****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.929,50; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.658,00; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.043,00; SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.880,00.

Tacima - PB, 25 de março de 2024

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Sumé****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ****AVISO DE LEILÃO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, através da Secretaria do Governo Municipal, torna público que será realizado no dia 18 de abril 2024, às 10:30h, que realizará Leilão Público de bens móveis inservíveis e antieconômicos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 002/2024 nas modalidades: presencial, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Antônio Batista Gonçalves, Centro, nessa cidade, e online, através do site www.marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, matriculado na JUCEP N.º 010/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Sumé/PB, 22 de março de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONCESSÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ALBINO PEDROSA". Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 15 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Sumé - PB, 26 de Março de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Teixeira****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

A CPL, torna público nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, após realização das diligencias, e saneamento das falhas, o seguinte julgamento: proposta classificada: EMPRESAS CLASSIFICADAS: EMPRESA 1º : ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40; apresentou a proposta no valor global de R\$ 220.000,90 (duzentos e vinte mil e noventa centavos); EMPRESA 2º : SOMOS CONTRUÇÕES EIRELI CNPJ N 35.042.630/0001-03, apresentou a proposta no valor global de R\$ 224.885,81 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); EMPRESA 3º : SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, apresentou a proposta no valor global de R\$ 253.106,98 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos); EMPRESA 4º : COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou a proposta no valor global de R\$ 261.506,65 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); EMPRESA DESCLASSIFICADA: EMPRESA 1 - ARRIMO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, A proposta apresentada contém erros, tais como:apresentou quantidade maior que o solicitado no item 1.1.1, e por isso, não atendeu a todos os itens previstos no edital, e não atendeu ao chamada para correção da proposta, ficando DESCLASSIFICADA, por não atender ao item 6.1 e item letra "f" do edital;

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br

Teixeira - PB, 25 de março de 2024.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - 2ª CHAMADA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de calceteiro, sem fornecimento de materiais, para realizar pavimentação em paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros, bem como reparos de calçamentos do município de TEIXEIRA, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital.

DATA ENVIO DOCUMENTOS:

INÍCIO EM: 27 de março de 2024 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 12 de abril de 2024 às 08:30

Amparo Legal na Lei nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 25 de março de 2024.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

TERMOS DE APOSTILAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA****SECRETARIA DE FINANÇAS****SETOR DE LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.048/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB **CONTRATADO:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00. **OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO 1.1. a cláusula terceira - da dotação orçamentária do contrato, passa ter a seguinte redação: **ONDE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - 7.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-FONTE RECURSO: RECURSO-



SORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO04 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO02 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo02.210 – SECRETARIA DE CULTURA04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura3390.30 – Material de Consumo **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – 7.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-FONTE RECURSO: **CONVÊNIO nº 004/2024- firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde.** RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO04 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO02 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo02.210 – SECRETARIA DE CULTURA04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura3390.30 – Material de Consumo 1.2. a cláusula sexta – da vigência do contrato, passa ter a seguinte redação: **ONDE LÊ: CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** 6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 22 de janeiro de 2024 e encerrando em 22 de janeiro de 2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma. **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** 6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, a contar

da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TEIXEIRA - PB, 19 de março de 2024
WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
CONTRATADO: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR LTDA, CNPJ Nº 02.512.617/0001-00. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO 1.1. a cláusula terceira – da dotação orçamentária do contrato, passa ter a seguinte redação: **ONDE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-FONTE RECURSO:

RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO04 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO02 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo02.210 – SECRETARIA DE CULTURA04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura3390.30 – Material de Consumo **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - FONTE RECURSO: **CONVÊNIO nº 004/2024- firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde.** RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO04 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação 02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS08 243 1002 2096



Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo02.210 – SECRETARIA DE CULTURA04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura3390.30 – Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TEIXEIRA - PB, 19 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES.

PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB.CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB **CONTRATADO:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95. **OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO 1.1. a cláusula terceira – da dotação orçamentária do contrato, passa ter a seguinte redação: **ONDE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - FONTE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE 02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação 02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN 02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD 02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV 08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI 08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI 08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC 02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos 02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo 02.210 – SECRETARIA DE CULTURA 04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura 3390.30 – Material de Consumo **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - FONTE RECURSO: CONVÊNIO nº 004/2024- firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE 02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação 02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN 02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD 02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS 10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.120 – FUNDO MUNICIPAL

DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV 08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI 08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI 08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC 02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos 02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo 02.210 – SECRETARIA DE CULTURA 04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura 3390.30 – Material de Consumo **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - FONTE RECURSO: CONVÊNIO nº 004/2024- firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas

DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV 08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI 08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI 08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC 02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos 02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo 02.210 – SECRETARIA DE CULTURA 04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura 3390.30 – Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. TEIXEIRA - PB, 19 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES.

PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**CONTRATADO:**S.V.M.EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 28.439.173/0001-20.**OBJETO:**CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO1.1. a cláusula terceira – da dotação orçamentária do contrato, passa ter a seguinte redação: **ONDE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.**A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-FONTE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo02.210 – SECRETARIA DE CULTURA04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura 3390.30 – Material de Consumo **LÊ-SE CORRETAMENTE CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - FONTE RECURSO: CONVÊNIO nº 004/2024- firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde.RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS02.010 – GABINETE DO PREFEITO04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas



da Secretaria de Saúde 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite – RECURSOS DO SUS 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV 08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI 08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI 08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC 02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos 02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo 02.210 – SECRETARIA DE CULTURA 04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura 3390.30 – Material de Consumo FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TEIXEIRA - PB, 19 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES.

PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB.

CONTRATANTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB

CONTRATADO: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

OBJETO – Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR na cláusula segunda do contrato nº 01.085/2022 do dia 25 de abril de 2022, para realizar prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando em 14 de fevereiro de 2024 a 21 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL com fulcro no que faculta o art. 57, inciso I, §2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, e cláusula nona do contrato.

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB

CONTRATADO: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR na cláusula segunda do contrato nº 01.086/2022 do dia 25 de abril de 2022, para realizar prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2024 a 20 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no que faculta o art. 58 e art. 57, inciso I e §2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, e cláusula nona do contrato.

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS EMPRESARIAIS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO TRIANGULO CNPJ Nº 08.876.310/0001-86 NIRE Nº 2530000194-1

EDITAL - AGOE DE 05 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO TRIANGULO, para a reunião da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 8 horas do dia 05 de abril de 2024, na Rua Fenelon Bonavides, nº 51, Bairro Brasília, Patos/PB, CEP 58.700-340, em razão da impossibilidade de realização na sede social da empresa, para tratar dos seguintes assuntos: 1º) Análise e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; 2º) Análise e aprovação do relatório da administração; 3º) Eleição da diretoria para o próximo triênio; 4º) Aprovação da nova composição societária em razão da transferência, por inventário, das ações da acionista ARLETE WANDERLEY DA NÓBREGA GAYOSO para a herdeira CARLA WANDERLEY GAYOSO DE LIMA; 5º) Discussão sobre situação da Companhia, inclusive tratativas para resgate das ações do FINOR e liquidação; 6º) Outros assuntos de interesse da companhia.

Patos, 25 de março de 2024.

Izabel Wanderley Gayoso
Diretora Presidente.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes: Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”.

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador>.

Advirta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

Ana Beatriz Côrtes Silva ;Arthur Rodrigues Lang ;Artur Cavalcanti Silva ;Débora Cristina de Jesus Pereira;Diomara Valente dos Santos ;Guilherme Augusto Salvalagio ;Jhordania Vitória Costa Damasceno;João Pedro Cunha Lima de Melo ;Joseane de Souza Bandeira ;Lina Maia Normande Braga ;Paulo de Tarso da Silva Correia;Pedro Henrique Jatobá Dantas.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA - FIEPB

Edital de Convocação 001/2024

Senhor(a) Conselheiro(a),

Convocamos os(as) senhores(as) Conselheiros(as) da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba para a Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes desta Federação, na modalidade presencial, que se realizará na Sala de Reuniões João de Souza Barbosa, no 6º andar, na sede da FIEP, localizada à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº195, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no dia 9 de abril de 2024, às 14 horas, em primeira convocação, ou às 15 horas, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos Delegados Representantes a fim de de liberar sobre a seguinte pauta:

I – Eleição Suplementar para o cargo de Presidente da FIEP, entre o(s) Vice-Presidentes Executivos.

Observações:

- O Auditor-Fiscal do Trabalho, Dr. José Cursino Nunes Raposo, conduzirá a eleição. Será concedido o prazo preclusivo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da publicação deste edital, para eventual impugnação, por maioria simples do Conselho, da indicação do citado AFT;
- A reunião será gravada e lavrada ATA NOTARIAL pelo 5º Cartório de Ofícios (Raul Pequeno), sempre juízo de acesso a qualquer outro representante cartorário, a pedido de qualquer interessado;
- O voto será secreto e exercido na forma presencial;
- Terão direito a voto, na forma do art. 12, do Estatuto, os Conselheiros Titulares de seus respectivos sindicatos. Na ausência destes, o sindicato indicará, até a data da eleição, o suplente que exercerá o direito a voto, de acordo com a ordem de suplência;
- Ao final da apuração dos votos, será declarado o nome vitorioso do pleito pelo AFT, que devolverá a presidência dos trabalhos ao Presidente Interino da FIEP, que dará posse imediata ao novo Presidente.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

José William Montenegro Leal
Presidente Interino

CONPEL – CIA. NORDESTINA DE PAPEL

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 09.116.278/0001-01 - NIRE 25 3 0000622 6 - Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais Do Nordeste - FINOR Capital Autorizado - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Ficam convocados todos os Acionistas da CONPEL - Cia. Nordestina de Papel - Em Recuperação Judicial (“Companhia”), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da Companhia localizada no Município de Conde, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101, Km. 06, no Vale do Gramame, CEP 58322-000, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação do Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, assim como os demais documentos da Administração, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, os quais foram devidamente auditados pela empresa Alpha Auditores Independentes, identificada na CVM através do registro 9393, CRC-PR 004687/O-6-S/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.745.292/0001-54, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 865, Conj. 307, Bairro São Francisco, município, Curitiba, Estado do Paraná. (ii) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício e a distribuição de dividendos; Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em cumprimento ao inciso I do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, os documentos de que trata o referido artigo encontram-se à disposição de V. Senhorias, na sede da Companhia. Esclarecemos aos Senhores Acionistas que poderão fazer-se representar nesta Assembleia Geral por procurador devidamente constituído, observados os requisitos previstos no art. 126, inciso IV, parágrafo primeiro da Lei 6.404 de 1976.

Conde - PB, 25 de março de 2024.

CONPEL - Cia. Nordestina e Papel - Em Recuperação Judicial
Cristiano Ciriaco Delgado
Diretor Presidente.

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?


SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**